



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 82.º DA REPÚBLICA — N. 22.268

BELEM — QUARTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETOS
Do Governo do Estado

— xxxx —

RESOLUÇÕES Ns. 26,
27 e 28

Do Conselho Estadual de
Educação

— xxxx —

BALANCETE GERAL,
EM 29.03.72

Do Banco da Amazônia
S.A.

— xxxx —

ACORDÃOS Ns. 1, 2, 3
e 4

Do Conselho Superior da
Magistratura

— xxxx —

TOMADA DE PREÇOS
Nº. 12/72

Do Tribunal Regional do
Trabalho da 8a. Região

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY
DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO
AMARAL

Interior e Justiça — HELOYSA CARVALHO
DE AZEVEDO, em exercício

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZER-
RA LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Dr. OCTAVIO BANDEI-
RA CASCAES, em exercício

Consultor Geral — Dr. SILVIO AUGUSTO
DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO

PAGINAS: 26 e 27

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Edital — Tomada de Preços N. 01/72

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sergio Paulo Pinheiro Chaves, ocupante do cargo de Estatístico Contador, nível 14, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25 de outubro a 23 de dezembro do ano próximo passado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Eng.º Osmar Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 1065)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mirtes de Oliveira Medina, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Centro de Saúde n. 1), 20 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 24 de fevereiro a 14 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 1200)

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Rosário Pinto Marques de Oliveira, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 de fevereiro a 17 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 1200)

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600,

de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Carmo Gonçalves Rosado, ocupante do cargo de Atendente, nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 4 de fevereiro a 1.º de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Izabel da Silva Aes, ocupante do cargo de Atendente, nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25 de fevereiro a 25 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Jesus Pereira, ocupante do cargo de Atendente, nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 de fevereiro a 2 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 1200)

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ambrosina Ferreira Carvalho, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Centro de Saúde n. 2), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28 de fevereiro a 7 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 1200)

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Honorina Sena Monteiro, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública (P.H. do Jurunas), 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16 de fevereiro a 6 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1200)

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hamilton Rodrigues Franco, ocupante do cargo de Médico Clínico, nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Posto de Higiene do Jurunas, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 21 de fevereiro a 31 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1200)

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Pereira Ribeiro, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, Padrão D, do Quadro Permanente, lotado nos Serviços Distritais do Interior da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 23 de dezembro do ano próximo passado a 9 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1972.

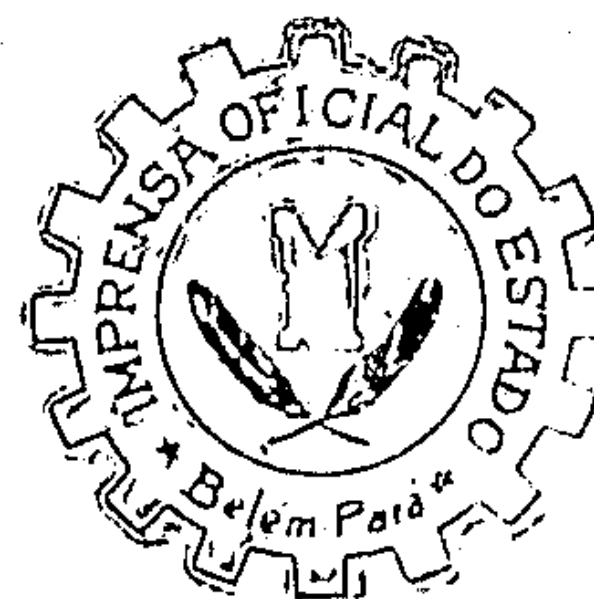
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Souza Valente, ocupante do cargo de Atendente, nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Posto de Higiene do Jurunas da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 16 de fevereiro a 15 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1972.



Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	115,00	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
Semestral	57,50	Publicações	
Número a vulso	0,50	Página comum, cada centímetro	3,00
Outros Estados e Municípios		Página de Condição —	
Anual	150,00	preço fixo	350,00
Semestral	75,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 2 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 30% na assinatura anual do "Diário Oficial".

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1200)

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Rosa Rodrigues Alves, Diarista com estabilidade, da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Centro de Saúde n. 2), 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 1.º de fevereiro a 11 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedito Amaral da Silva, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Posto de Higiene do Jurunas), 120 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 26 de fevereiro a 24 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1200)

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Delmira do Carmo Santos Lima, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Serviço de Tuberculose), 90 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma a contar de 15 de fevereiro a 14 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1200)

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Janua Coeli Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 3, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma a contar de 7 de fevereiro a 7 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1200)

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Arlindo Dantas do Amaral, diarista com estabilidade, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.06.1961 a 01.06.1971.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1200)

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alba da Silva Dantas, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Centro de Saúde n. 1), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 23.01.1961 a 23.01.1971.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1200)

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1972.

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedito Fernandes dos Santos, diarista com estabilidade, da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Serv. Dist. do Interior), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 14.11.1961 a 14.11.1971.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1200)

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1972.

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda da Silva Medeiros, diarista com estabilidade, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.12.1961 a 01.12.1971.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1972.

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Izabel Melo da Silva, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Departamento de Administração), 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 de fevereiro a 2 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1200)

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1972.

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marlene Santos Santiago, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 16 de fevereiro a 1.º de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Edna Rodrigues Cardoso, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Barão de Guajará — Vigia), 90 dias de licença repouso a contar de 20 de janeiro a 18 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1200)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Elcy do Amaral Holanda, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Silvio Nascimento — Sta. Izabel do Pará), 90 dias de licença repouso a contar de 1.º de março a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1200)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda de Jesus Vieira Barreto, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Pte. Vargas — Tome Aqu), 90 dias de licença repouso a contar de 2 de março a 30 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1200)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lindalva Machado da Silva Carneiro, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G.E. Caldeira C. Branco), 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 13 de janeiro a 11 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1232)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonia Cunha de Lima, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G.E. Claro Ellac), 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 5 de fevereiro a 2 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1232)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Inês de Azevedo Teixeira, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível

EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E.I. de Nova Timboteua), 90 dias de licença repouso a contar de 22 de fevereiro a 21 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof.º Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 1200)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Inêz Cabral da Silva, ocupante do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (E. Manoel Antonio da Costa), 90 dias de licença repouso a contar de 15 de março a 12 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof.º Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 1200)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Vicência Rodrigues dos Santos, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Mateus do Carmo), 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 8 de março a 6 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof.º Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 1232)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Tereza Ferreira Martins, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Paulo Maranhão), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27 de fevereiro a 6 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1967:

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof.º Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 1232)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA N. 035 — DE 24
DE ABRIL DE 1972

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, Seção I, capítulo II da Regulamentação da SEGOV aprovada pelo Decreto n. 7395, de 31.12.1970,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares no período de 25.04 a 25.05.72, exercício de 1972, ao funcionário Benedito Augusto do Nascimento, Encadernador Chefe desta Repartição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

DR. FERNANDO FARIAS
PINTO — Diretor Geral.

(G. — Reg. n. 1369)

Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO N. 26 — DE 06
DE ABRIL DE 1972

EMENTA — Dispõe sobre estudos realizados irregularmente.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data.

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 10. — Deverá o estudante Constâncio Reis Filho repetir a 3a. série ginásial, onde fora reprovado, para regularizar sua vida escolar.

Art. 20. — Após aprovação na série referida no artigo entrará em vigor após sua putados os estudos de 4a. série feitos.

Art. 30. — Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 40. — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 06 de abril de 1972.

José Valente Ribeiro

Presidente do Conselho

(G. — Reg. n. 1369)

RESOLUÇÃO N. 27 — DE 06
DE ABRIL DE 1972

EMENTA — Autoriza a realização de exames especiais para regularizar vida escolar.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data;

nário, em sessão realizada nesta data;

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 10. — Fica a Fundação Educacional do Pará autorizada a submeter, a exames de Matemática, ao nível da 3a. série ginásial, a estudante Sonia Maria Garcia Coelho, para regularização de vida escolar.

Art. 20. — Os exames deverão ser realizados no Colégio Estadual "Paes de Carvalho" onde a aluna foi reprovada, em 1966, na disciplina mencionada no artigo anterior.

Art. 30. — Em caso de reprovção ficam invalidados os estudos feitos posteriormente.

Art. 40. — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 06 de abril de 1972.

José Valente Ribeiro

Presidente do Conselho

(G. — Reg. n. 1368)

RESOLUÇÃO N. 28 — DE 06
DE ABRIL DE 1972

EMENTA — Autoriza a realização de exames para regularizar vida escolar.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data;

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1o. — Fica a Fundação Educacional do Pará autorizada a submeter a exames especiais de História, ao nível da 2a. série ginasial, o estudante José Jayme Levy para regularizar sua vida escolar.

Art. 2o. — Os exames deverão ser realizados no Colégio Estadual "Augusto Meira", onde o aluno foi reprovado, em 1968, na disciplina mencionada no artigo anterior.

Art. 3o. — Em caso de re-provação ficam invalidados os estudos feitos posteriormente.

Art. 4o. — Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação no DIARIO OFICIAL do Estado.

Art. 5o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 26 de abril de 1972.

José Valente Ribeiro
Presidente do Conselho

(G. — Reg. n. 1368)

ANÚNCIOS

MARCOS ATHIAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S. A. — (MAEISA)

C.G.C. — 04.916.177

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência aos preceitos legais e estatutários apresentamos-lhes o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal. Ficamos ao inteiro dispor dos senhores acionistas, para quaisquer informações que julgarem necessárias.

Belém, 13 de abril de 1972.

MARCOS ATHIAS — Diretor Presidente

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

———— A T I V O ————

Imobilizado

Imobilizações Efetivas

Móveis e Utensílios	3.774,87	
Barracão Alcobaça	98,84	3.873,71

Imobilizações Financeiras

Investimentos Diversos	5.748,45	
------------------------------	----------	--

Aplicações Financeiras — Inc.

Fiscal

Investimentos Diversos	5.748,45	
------------------------------	----------	--

Vinculações

Bens, c/Reavaliação	87.765,30	123.913,40
---------------------------	-----------	------------

Disponível

Caixa e Bancos		111.067,74
----------------------	--	------------

Realizável em Curto Prazo

Devedores Diversos		763,57
--------------------------	--	--------

Compensação

Hipoteca	700,00	
Ações Caucionadas	280,00	
Valores Segurados	180.000,00	
Titulos em Cobrança	1.083,00	
Produtos Contratados a Receber ..	2.478.950,00	2.661.013,00

Cr\$ 4.354.618,50

———— P A S S I V O ————

Não Exigível

Capital	370.000,00	
Reservas	22.996,29	
Fundo de Correção Monetária	17.091,95	
Fundo para Depreciação de Mov. e Utensílios	1.880,27	
Fundo para Aumento de Capital	44.764,21	456.732,72

Exigível em Curto Prazo

Credores Diversos		1.236.872,84
-------------------------	--	--------------

Compensação

Garantias	700,00	
Caução da Diretoria	280,00	
Seguro de Valores	180.000,00	
Banco do Estado de São Paulo c/ Cobr.	1.083,00	
Produtos Contratados	2.478.950,00	2.661.013,00

Cr\$ 4.354.618,56

Belém, 31 de dezembro de 1971.

MARCOS ATHIAS — Diretor Presidente — CPF 000596842

MARCIA GONÇALVES DE MIRANDA — Técnico em Contabilidade CRC Pa. 1530 — CPF 002943302

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "Lucros e Perdas" em 31 de Dezembro de 1971

———— D É B I T O ————

Encargos do Exercício

Despesas administrativas, c/Pessoal, tributárias, financeiras e outras	602.685,29	
--	------------	--

Provisões

Depreciação de Móveis e Utensílios	377,48	
--	--------	--

Lucro Líquido: Cr\$ 23.921,41

Fundo de Reserva Legal — 5%	1.196,07	
Reserva p/Prejuízos Eventuais — 5%	1.196,07	
Gratificação da Diretoria	2.392,14	
Fundo para Aumento de Capital	19.137,13	23.921,41

Cr\$ 626.984,18

———— C R É D I T O ————

Resultados do Exercício

Lucro bruto verificado no ano	Cr\$ 626.984,18
-------------------------------------	-----------------

Belém, 31 de dezembro de 1971.

MARCOS ATHIAS — Diretor Presidente — CPF 000596842

MARCIA GONÇALVES DE MIRANDA — Técnico em Contabilidade CRC Pa. 1530 — CPF 002943302

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos deste órgão, abaixo assinados, tendo examinado as contas relativas ao exercício de 1971, são de parecer que as mesmas, devem ser aprovadas pelos senhores acionistas.

Belém, 14 de abril de 1972.

ALDO URBINATI

ANTONIO NICOLAU DA COSTA

NESTOR PINTO BASTOS

(Ext. Reg. n. 1534 — Dia — 26 4.72)

BANCO DA AMAZONIA S.A.
Praça Visconde do Rio Branco n. 90 - Belém - Pará
Sociedade de Capital Aberto - GEMEC - R. 71/1989
Causas Gerais de Contribuintes (CGC) n. 04902979
BALANÇOTE GERAL EM 29 DE MARÇO DE 1972

ATIVO		PASSIVO	
DISPONIVEL	71.554.096,49	NAO EXIGIVEL	
REALIZAVEL		CAPITAL:	
EMPRESAS:		De Dominados no País	200.000.000,00
A Produção	272.460.913,98	Reservas e Fundos	107.219.337,38
do Comercio	345.425.095,51		507.219.337,38
Atividades Não Especificadas	42.222.612,94	EXIGIVEL	
Entidades Publicas	8.800.000,00	DEPOSITOS:	
		A vista e a curto Prazo:	
		Lo Publico	79.270.520,45
		De Entidades Publicas	129.869.299,29
			209.139.819,74
		A Medio Prazo:	
		De Publico:	
		A Prazo Fixo	392.874.362,14
		De Entidades Publicas	2.997.221,53
			395.871.583,67
		OUTRAS EXIGIBILIDADES:	
		Compensação Sua Remessa	5.467.569,53
		Cheques e Documentos a Liqui-	
		dar	402.008,33
		Cobrança Eletuada em Trânsito	723.869,12
		Ordens de Pagamento	63.989.359,57
		Correspondentes no País	2.493.922,53
		Departamentos no País	1.196.242.407,79
		Outras Contas	32.632.242,40
			1.301.982.057,37
		OBRIGAÇÕES (Especiais):	
		Recebimentos por Conta do Te-	
		souro Nacional	5.879.847,08
		Recebimentos de Impostos Es-	
		taduais e Municipais	87,25
		Redescontos e Empréstimos no	
		Banco Central	45.742.745,88
		Depósitos Obrigatórios	
		F. G. T. S.	875.275,96
		Caixa Econômica Federal	
		P. I. S.	75,21
		Obrigações por Refinanciamen-	
		tos e Repasses Oficiais	31.527.749,97
		Outras Contas	6.225.464,04
			60.521.245,39
		RESULTADO PENDENTE	1.997.244.706,17
		CONTAS DE COMPENSAÇÃO	92.875.366,27
			1.038.860.599,76
		TOTAL	Cr\$ 3.436.260.009,58

Belém (PARÁ), 29 de março de 1972.

a) JORGE BABOT MIRANDA
— Presidente —

aa) FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA
FRANCISCO DE JESUS PENHA
FRANCISCO TARCISIO DE OLIVEIRA LIMA
MARÇAL MARCELINO DA SILVA FILHO
NILIO ALBERTO BARROSO

a) BERNARDINO FERNANDES DE SA
Téc. em Contabilidade — CRC—Pa. — Reg. 1131
Chefe da Divisão de Contabilidade
C. P. F. — 000154822

(Ext. — Reg. n. 1552, — Dia 26.4.72)

PARAGOMINAS AGROPECUÁRIA S.A.
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas, por meio deste, convidados a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar em seus Escritórios, à Rua O' de Almeida, n. 1230, nesta cidade, no dia 29 de abril de 1972, às 9:00 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1971;
 - Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
 - Outros assuntos de interesse da Sociedade.
- Belém, 20 de abril de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1580 — Dias 21, 25 e 26/4/72)

COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA
— CATE

C.G.C. (M.F.) 04.991.576

Assembléia Geral Extraordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da Cia. Amazônia Técnica de Engenharia — CATE, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 27.04.1972, às 16:00 horas em sua sede Social sita à Av. Bernardo Sayão, 138 para a fim de discutirem e votarem a seguinte ordem do dia:

- alteração nos cargos da Diretoria;
- o que ocorrer.

Belém, (Pa), 14 de abril de 1972.

Valdemiro Aguiar Martins Gomes

Diretor-Presidente

C.P.F. 001.260.802

(Ext. — Reg. n. 1554 — Dias 21, 25 e 26/4/72)

A NACIONAL S. A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

C.G.C. MF 04.893.921/001

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Acionistas de A NACIONAL S.A., COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede social, sita à Rua Gaspar Viana, n. 187, no dia 29 de abril de 1972 às 10:00, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição de Diretores;
- Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- O que ocorrer.

Belém, (Pará), 20 de abril de 1972.

A DIRETORIA

(Ex. Reg. n. 1578 — Dias 21, 25 e 26/4/72)

COMPANHIA AMAZONAS MADEIRAS
E LAMINADOS
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento as determinações legais vimos apresentar-lhes o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971.

Esta Diretoria coloca-se a vossa disposição para quais quer maiores esclarecimentos que o desejarem sobre o desenvolvimento dos negócios da Empresa.

No decorrer do exercício tivemos a lamentar a perda

Belém, 31 de dezembro de 1971.

SIDNEY MANOEL DE SOUZA BARROS — Diretor — CPF 000068402

OTIS H. TAPLEY — Presidente — CPF — 000133232

LEON GILBERT OWINGS — Diretor CPF —

Balanço Geral, realizado em 31 de dezembro de 1971. Transcrito do Livro Diário número 13 — folhas 364 a 365. Registrado na Junta Comercial do Pará em 5 de janeiro de 1972. C.G.C. 04.905.321/1 e 2 e na S.F.R. — I.R. número 1362.

A T I V O

Imobilizado	
Terrenos — Portel	1.750,56
Terrenos	300.000,00
Edificações — Portel	1.334.872,58
Edificações — Belém	115.732,50
Maquinismos e Acessórios — Portel	8.380.127,43
Aparelhos e Ferramentas — Portel	145.358,41
Veículos Portel	671.623,76
Veículos Belém	27.821,90
Instalações — Belém	31.125,71
Instalações — Portel	1.633.655,62
Instalações Radiofônicas	28.547,95
Móveis e Utensílios — Belém	43.298,84
Móveis e Utensílios — Portel	123.023,37

P A S S I V O

Não Exigível	
Capital:	
Participação Estrangeira	562.056,00
Participação Nacional ..	1.144,00 563.200,00
Contas Patrimoniais:	
Reserva para Depreciações	5.912.223,85
Reserva para Depreciações s/Reavaliação	3.942.791,78
Reserva Legal	3.989,37
Reserva para Encargos Trabalhistas	413.490,00
Outras Reservas	11.341,06 10.847.036,06

Avião — Belém	201.957,47	
Máquinas Inativas	66.471,44	
Bens Conta Reavaliação	11.332.776,68	24.438.144,22

<i>Realizável a Curto e Longo Prazo</i>		
Contas Correntes	367.834,15	
Contas a Receber	251,35	
Estoques para 1972:		
Madeira Laminada	674.350,93	
Madeira Serrada	27.825,70	
Madeira em Toros	912.625,27	
Almoxarifado	2.016.962,93	3.631.764,83

Promissórias a Receber	25.000,00	
Saques a Receber	41.868,46	
Banco do Estado do Pará S.A. —		
Ações	1.800,00	
Navegação Setentrional Brasileira,		
Ltda: Jonta Participação	60.000,00	
Cooperativa de Portel	275.447,10	
Navegação Setentrional Brasileira,		
Ltda.	439.151,79	
Depósitos para Garantia	547,82	4.843.665,52

<i>Disponível</i>		
Caixa	52.371,78	
Bancos	1.645.285,50	1.697.657,28

<i>Pendentes</i>		
Premios de Seguros a Vencer ...	268.664,15	
Pagamentos Antecipados — Impor-		
tação	249.530,35	
Despachos em Andamento	1.121,28	
Despesas Reembolsáveis	74.570,21	
Sinistro Pendente de Liquidação ...	2.407,70	
Caldeiras Novas	145.636,09	
Novas Construções	35.631,50	
Nova máquina Burrougs	7.104,00	
Prejuizos a Compensar	1.377.439,32	2.162.104,60

<i>Compensado</i>		
Ações Caucionadas da Diretoria ..	30,00	
Depósitos Vinculados — FGTS não		
Optantes	230.334,92	
Seguros de Acidentes do Trabalho		
— INPS	706.500,00	
Seguro de Bens	23.425.800,00	24.362.664,92

Cr\$ 57.504.236,54

<i>Exigível a Curto Prazo</i>		
Despesas de Exportação a Pagar	9.667,58	
Contas Correntes	57.089,93	
Contas a Pagar	83.212,36	
Importações a Pagar	416.929,70	
Impostos e Taxas a Pagar	127.714,99	
F.G.T.S. a Recolher	23.553,24	
Fôlha de Pagamento	47.400,61	
Contrato de Reflorestamento a Pagar	3.635,00	769.203,41

<i>Exigível a Longo Prazo</i>		
Georgia Pacific Investment Co.:		
Conta Cessão	710.598,75	
Georgia Pacific Investmen Co.	20.814.733,40	21.525.332,15

<i>Compensado</i>		
Caução da Diretoria	30,00	
F.G.T.S. — Pessoal não Optante ..	230.334,92	
Riscos de Acidentes do Trabalho —		
I.N.P.S.	706.500,00	
Bens Segurados	23.425.800,00	24.362.664,92

Cr\$ 57.504.236,54

SIDNEY MANOEL DE SOUZA BARROS — Diretor — CPF — 000068402
OTIS H. TAPLEY — Presidente CPF — 000133232

LEON G. OWINGS — Diretor CPF
SALATIEL PAES LOBO — Téc. em Contabilidade — CPF — 000256822 — Reg n CRC, Pa — 966

PARECER DO CONSELHO FISCAL

No desempenho das funções que nos são inerentes, examinamos o Relatório da Diretoria, o Balanço, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e demais documentos referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971, tendo encontrado tudo em perfeita ordem, pelo que somos de parecer pela sua aprovação.

Belém, 31 de dezembro de 1971.

JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA — Membro do Conselho Fiscal — CPF — 000854992
JOÃO DE CARVALHO E SILVA — Membro do Conselho Fiscal — CPF — 000850492
DAVID DE ARRUDA CAMARA — Membro do Conselho Fiscal — CPF —
JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA — Contador, C.R.C. Pá. 0341 — C.P.F. 000854992

SOCIEDADE ANÔNIMA RIO XINGU INDUSTRIAL E
AGROPECUÁRIA
— RIO XINGU —
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Cumprindo disposições legais e estatutárias, esta Diretoria tem o prazer de submeter a vossa apreciação o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1971, colocando-se ao mesmo tempo à disposição dos acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém, 19 de abril de 1972.

JULIO CESA — Diretor Presidente

KALMAN SOMODY — Diretor Florestal e Industrial
GERD ROLF HAMEL — Diretor Administrativo

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971
C.G.C. — 05.468.863

A T I V O			P A S S I V O		
<i>Disponível</i>			<i>Exigível</i>		
Caixa	2.304,76		Títulos a Pagar	1.875,00	
Bancos	57.253,60	59.558,36	Promissórias Descontadas	200.000,00	
			Contas a Pagar	1.000,00	
<i>Realizável</i>			Contrib. e Imp. a Pagar	2.840,99	205.715,99
Acionistas C/Subscrição	599.590,00				
Devedores Diversos	16.661,63		<i>Não Exigível</i>		
Bco. Créd. Real M. Gerais S.A. —			Capital Autorizado	5.000.000,00	
F.G.T.S.	3.476,51		menos:		
Fornecedores	13.056,63	632.784,77	Capital a Subscriver	1.330.800,00	
<i>Imobilizado</i>				3.669.200,00	
<i>Técnico</i>			Fundo de Depreciações	7.368,06	
Terras	1.480.000,00		Fundo Garant. Temp. Serviço	3.937,59	3.680.505,65
Máq. e Equip. Industr. ..	192.577,66				
Móveis e Utensílios ...	26.132,62				
Veicul. Aeron. Embarc.	11.887,00	1.710.597,28			
<i>Financeiro</i>					
Ações e Participações	2.888,00	1.713.485,28			
<i>Pendente</i>					
Despesas Pré-Operacionais	801.179,88				
Edif. e Instal. em Construção	679.213,35	1.480.393,23			
		Cr\$ 3.886.221,64			Cr\$ 3.886.221,64

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral, somando a importância de Cr\$ 3.886.221,64 (três milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e oito cruzeiros e sessenta e quatro centavos).

Gurupá, 31 de dezembro de 1971.

JULIO CESA — Diretor Presidente

GERD ROLF HAMEL — Téc. Contabilidade — CRC — RS —
Nº 10.221 — I.S. — Pa. Nº 082 CPF: n. 000.771.860

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "Lucros e Perdas"

D É B I T O			C R É D I T O		
<i>Custos Financeiros</i>			<i>Descontos Auferidos</i>		
Durante o exercício	12.477,40		Durante o exercício	714,21	
<i>Despesas de Organização</i>			<i>Receitas Eventuais</i>		
Durante o exercício	380.087,34		Durante o exercício	3.672,49	
<i>Fundo de Depreciação</i>			<i>Despesas Pré-Operacionais</i>		
20% s/Veic. Aeron. Embarc.	2.377,40		Importância transferida	393.168,79	
10% s/Móveis e Utensílios	2.613,26	4.990,66			
		Cr\$ 397.555,40			Cr\$ 397.555,40

Gurupá, 31 de dezembro de 1971.

JULIO CESA — Diretor Presidente

GERD ROLF HAMEL — Téc. Contabilidade — CRC — RS —
Nº 10.221 — I.S. — Pa. — Nº 082 C.P.F. 000.771.860

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo examinado minuciosamente o Balanço Geral, a Demonstração da Conta Lucros e Perdas e documentos correlatos, apresentados pela Diretoria da "Sociedade Anônima Rio Xingú, Industrial e Agropecuária" — RIO XINGÚ, e correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971, declaramos que os mesmos se encontram na mais perfeita ordem e correção, sendo de parecer que as aludidas contas merecem a aprovação plena da Assembléia Geral dos senhores acionistas.

Belém, 19 de abril de 1972.

JORGE DURENIX MARIO RIBEIRO DE AZEVEDO FILHO

EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO

(Ext. Reg. n. 1563 — Dia — 26.4.1972)

PRIMAR S. A. — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR

C.G.C. N. 4.933.217.001

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam os Senhores Acionistas da PRIMAR S. A. — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR, convocados para se reunirem em "Assembléia Geral Ordinária" no próximo dia vinte e nove (29) de abril de 1972, às 10:00 horas, na sede social à rua 15 de Novembro, n. 258, 11º andar, conj. 1407, para discutirem e deliberarem sobre:

- Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas;
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos honorários de seus membros;
- O que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1562 — Dias 21, 25 e 26.4.72)

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A — INCA A V I S O

Avizamos aos acionistas da sociedade anônima de capital — Indústria Cerâmica da Amazônia S/A — INCA que se acham à disposição dos mesmos, na sede social, à Rua O' de Almeida, n. 113, os documentos de que trata o art. 93, do Decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 (Lei das Sociedades por Ações).

Belém, 24 de março de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1570 — Dias 21, 25 e 26.4.72)

COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA CATE

C.G.C. (M.F.) 04.991.576

Assembléia Geral Ordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas da Cia. Amazônia Técnica de Engenharia — CATE, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 28 de abril do corrente às 16:00 horas, na sede Social sita à Av. Bernardo Sayão, 138 para o fim de ser discutida e votada a seguinte ordem do dia:

A) apreciação e votação das contas da Diretoria referentes ao exercício Social encerrado em 31.12.71, compreendendo o Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;

B) eleição do Conselho Fiscal para o ano em curso e fixação de seus honorários;

C) o que ocorrer.

Belém, (Pa), 14 de abril de 1972.

Valdemiro Aguiar Martins Gomes

Diretor-Presidente

C.P.F. 001.260.802

(Ext. — Reg. n. 1553 — Dias, 21, 25 e 26.4.72)

INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA SOCIEDADE ANÔNIMA I N A S A

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 29 de abril de 1972, às 10:00 horas, na sede da Empresa à Rua O' de Almeida, 490 — 8º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971 e Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1972;
- Fixação dos honorários dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Administrativo, para o corrente exercício, e
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 19 de abril de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1576 — Dias 21, 25 e 26.4.72)

FOSFORO DA AMAZÔNIA S/A — F A S A

Sociedade de Capital Aberto

(GEMEC—R—71/2273)

Aviso aos Acionistas

Pelo presente ficam os Senhores Acionistas convidados a comparecerem a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se na sede da empresa, à Rodv. Artur Bernardes s/n. (Icoaraci) no dia 29 de abril de 1972 às 8:00 horas, a fim de deliberarem sobre:

a) — Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço, parecer da Auditoria relativa as contas do exercício de 1971

b) — Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) — Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) — O que ocorrer de interesse social.

a) DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1535 — Dias 20, 26 e 27.04.72).

COSANPA — COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Convocação de Assembléia Geral Ordinária
EDITAL

Cumprindo disposição estatutária, pelo presente Edital, na qualidade de Presidente, em exercício, da COSANPA, convoca seus acionistas para se reunirem às 17,00 horas do dia 02 do próximo mês de maio no Edifício Sede da Companhia de Saneamento do Pará, sito à Av. Independência n. 1201 e, em Assembléia Geral Ordinária, deliberarem sobre:

a) — Relatório da Diretoria;

b) — O que ocorrer.

Belém, 24 de abril de 1972.

Engo. Waldemar Lins V.

Chaves

Resp. p/ Presidência.

(Ext. — Reg. n. 1603 — Dias 25, 26 e 27.4.72)

PARAGOMINAS AGROPECUARIA S/A.

C.G.C. 05.458.336

RELATÓRIO DA DIRETORIA:

Srs. Acionistas:

De acordo com as disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de V. Sas. o Balanço e demonstração da conta de "Lucros e Perdas", de nossa Empresa, relativos ao exercício encerrado em 31.12.1971, bem como o parecer do Conselho Fiscal, em obediência ao objeto social.

São Paulo, 29 de fevereiro de 1972.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

— A T I V O —			— P A S S I V O —		
DISPONÍVEL			NÃO EXIGÍVEL		
Caixa e Bancos	106.326,54		Capital Autorizado	2.500.000,00	
REALIZÁVEL			Fundo para Depreciação	26.510,35	
Contas Correntes	108,71		EXIGÍVEL		
Almoxarifado	311,00		Encargos a Cumprir	2.234,77	
Gado de Pisoteio e Engorda ..	85.658,35		COMPENSAÇÃO		
Capital a Realizar	915.456,00	1.001.534,06	Caução da Diretoria	300,00	
IMOBILIZADO					
Terras	123.930,00				
Pastos em Formação	333.645,93				
Pomar	400,00				
Obras de Infra Estrutura	139.685,07				
Instalações Pecuárias	86.447,38				
Edificações	78.303,00				
Veículos, Máquinas e Motores ..	72.250,00				
Aparelhos e Equipamentos	4.347,84				
Móveis e Utensílios	6.943,60				
Gado de Cria e Animais de Trabalho ..	134.968,60				
Estudos e Projetos	31.450,00	1.012.371,42			
RESULTADO PENDENTE					
Lucros e Perdas	408.513,10				
COMPENSAÇÃO					
Ações em Caução	300,00				
Cr\$ 2.529.045,12			Cr\$ 2.529.045,12		

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

— D É B I T O —			— C R É D I T O —		
CUSTO DA PRODUÇÃO			RECEITAS		
de obra, conservação de pastagens, despesas sanitárias e suplementação mineral	12.746,21				
Mortes, perdas e custo de animais vendidos	6.618,30	19.364,51			
CUSTO DA ADMINISTRAÇÃO					
Despesas Gerais, Viagens, Estadas, Veículos, Ordenados, Honorários e Encargos Sociais ..	164.203,81		Vendas	11.255,85	
Impostos e Seguros	4.385,21		Eventuais	16.364,09	27.619,94
Assistência Técnica	12.000,00				
Depreciações	17.891,35	198.480,47	Lucros e Perdas	190.225,04	
Cr\$ 217.844,98			Cr\$ 217.844,98		

Paragominas, 31 de dezembro de 1971.

a) GEORGE LONGO — Dir. Superintendente

a) RENATO FILEPPO FORTE — Dir. Financeiro

a) SÉRGIO JAN MÉDICI HAMBURGER — Dir. Técnico a) JADIEL FREIRE DO AMARAL — CRC.-Pa. 1015

CPF 001030042

— PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Os membros do Conselho Fiscal da Paragominas Agropecuária S/A., de acordo com o disposto no art. 127, do Decreto-Lei 2627, de 26.9.1940, declaram estar em perfeita ordem, a escrituração, o Balanço, a Demonstração de Lucros e Perdas e demais documentos da citada Sociedade, concernentes ao exercício social, findo em 31 de dezembro de 1971, opinando por sua aprovação, pela Assembléia Geral Ordinária

a) Manoel Francisco dos Santos

a) Francisco Magalhães

a) Maurício Rocha

(Ext. — Reg. n. 1579. — Dia 26.4.72)

CURTUME MAGUARY S. A.

C.G.C. — 04.826.707/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Cumprindo o que a Lei e os Estatutos determinam vi- mos apresentar e submeter à apreciação da Assembléia Ge- ral o Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1971. Por estas peças contábeis os Senhores acionistas elu- cidam-se claramente sobre a situação financeira e economica da nossa Sociedade não tendo sido as operações realizadas de tão bons resultados como desejávamos. Agradecemos a todos os que colaboraram conosco para a continuidade da nossa empresa e registramos com pesar o falecimento brusco de nosso acionista senhor Joaquim Lopes Nogueira.

Belém, 12 de abril de 1972.

ALOYSIO G. A. DE MENEZES

JOSÉ RUY MELERO DE SÁ RIBEIRO

LUIS DANIEL LAVAREDA REIS

SILVESTRE JULIANO DE BRITO

MÁRIO LAVAREDA REIS

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

A T I V O

Imobilizado:

Maquinismos, Instalações, Móveis e
Utensílios, Construções, Vila Ope-
raria, Terrenos e Veículos-Custo 173.215,47
Correção monetária 1.268.872,76 1.442.088,23

Disponível:

Caixa e Bancos 10.931,64

Realizável:

Produtos manufaturados e em pro-
cesso 69.099,00
Matérias primas, produtos químicos
e acessórios mecânicos, conforme
inventário 240.675,29
Loteamento Maguary 99.794,00 409.568,29

Efeitos a Receber — Duplicatas, Pro-
missórias, etc 34.072,01

Inversões:

Diversos como de Lei 3.901,18

Compensados:

Ações caucionadas e em depósito .. 299,00

Cr\$ 1.900.860,35

P A S S I V O

Não Exigível:

Capital 1.000.000,00

Fundos sociais 3.312,59

Fundo de Depreciações 3.722,83
Fundo de Correção monetária 205.343,85 212.379,27

Exigível:

Credores diversos 463.069,71
Obrigações a pagar 21.177,41
Promissórias a Pagar 185.000,00
Impostos, taxas e previdências 18.934,96 688.182,08

Compensação:

Caucionados e depósitos 299,00

Cr\$ 1.900.860,35

Demonstração da contas de LUCROS E PERDAS

C R É D I T O S

De Diversas contas — Saldo e fecho desta conta 2.317,65
De Produtos Manufaturados — Resultado no
fabrico e venda 197.341,37
De Loteamento Maguary — Valor a esta conta 100.000,00
De Fundo de Correção monetária — transfe-
rência 311,16
De Terrenos — Vendas 24.000,00

Cr\$ 323.970,18

D É B I T O S

A Acessórios, combustível e lubrificantes 75.672,62
A Salários, Férias, 13º e Indenizações 102.510,88
A Previdência social 31.438,78
A Impostos 42.296,36
A Despesas Gerais 67.745,58
A Veículos — Prejuízo na venda 4.305,96

Cr\$ 323.970,18

ALOYSIO GUILHERME ARAUJO DE MENEZES — Técnico
em contabilidade — Reg. C.R.C. N. 0268

PARECER DO CONSELHO FISCAL

No exercício de nossas funções, tendo examinado os li-
vros contábeis do CURTUME MAGUARY S.A., e agora o
Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Lucros e Perdas
do exercício de 1971 encontramos tudo em boa ordem para
serem apresentados à Assembléia Geral Ordinária com o
nosso parecer de aprovação.

Belém, 31 de março de 1972.

OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

JOAQUIM JOSÉ MELERO LIBORIO VIEIRA

RAUL VICENTE — 1º suplente

(Ext. Reg. n. 1559 — Dia — 26.4.1972)

FAZENDA CANDIRÚ S. A.

C.G.C. — 04904862/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em atenção às disposições legais e estatutárias, estamos apresentando à apreciação de Vv. Ss., o BALANÇO GERAL e a demonstração da conta "LUCROS E PERDAS" que já mereceram o parecer favorável do CONSELHO FISCAL referente as atividades da empresa no exercício findo em 31 de dezembro de 1971.

Ficamos ao inteiro dispor dos Acionistas para outras informações, porventura necessárias.

Belém (Pa.), 17 de abril de 1972

a) Fábio Luiz Marinho Aídar

Diretor — Presidente

CIC — 003564628

a) José Osório de Azevedo Junior

Diretor — Administrativo

CIC — 005770148

a) Sylvio Luiz Bresser Gonçalves Pereira

Diretor — Administrativo

CIC — 032990828

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

ATIVO		PASSIVO	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Terras e Benfeitorias	302.763,99	Capital (Autorizado)	
Pastagens	626.714,80	Ações Preferenciais:	
Obras de Infra-Estrutura	34.659,42	Integralizadas ...	2.004.229,00
Instalações Pecuárias	47.105,25	A Integralizar ...	1.962.646,00
Construções Cíveis	29.970,09	Pendência SUDAM	522.125,00
Veículos, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	164.835,25	Pendência BASA	11.000,00 4.500.000,00
Móveis e Utensílios	8.695,60		
Estudos e Projetos	278.263,60	Ações Ordinárias:	
Gado de Cria — Mestiço e Fino	558.967,32	Integralizadas ...	822.590,00
Animais de Trabalho	12.870,00	A Integralizar ..	677.410,00 1.500.000,00 6.000.000,00
Reavaliação do Ativo	95.762,57 2.160.607,89		
		Fundo de Reavaliação do Ativo	95.762,57 6.095.762,57
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
Caixa e Bancos	128.300,62	Instituto de Previdência	2.433,87
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		Contribuições do FGTS à Rec. Optantes	1.431,79
C/Capital a Realizar		Imposto de Renda, Desconto na Fonte	693,40
Ações Preferenciais		C/ Correntes	10.000,00 14.559,06
Subscritas	533.125,00		
Salário-família	69,20	COMPENSAÇÃO	
Adiamentos a Terceiros	35.000,00	Caução da Diretoria	50,00
Almoxarifado	2.741,00 570.935,20		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
C/Capital a Realizar			
Ações Preferenciais	1.962.646,00		
A Subscrever	1.962.646,00		
Ações Ordinárias:			
A Subscrever	677.410,00 2.640.056,00		
PENDENTE			
VALORES A AMORTIZAR			
Exercícios anteriores	340.025,10		
Exercício corrente	270.396,82 610.421,92		
COMPENSAÇÃO			
Ações Cauçionadas	50,00		
	Cr\$ 6.110.371,63		Cr\$ 6.110.371,63

D E B I T O		C R E D I T O	
DESPESAS		REPRODUÇÕES E RECUPERAÇÕES	
Despesas Administrativas	308.290,32		
Despesas Eventuais	5.300,00		
Despesas Financeiras	373,00		
Despesas Tributárias	7.733,50		
	321.696,82		
MORTES E PERDAS			
Gado de Cria — Mestiço e Fino	4.000,00	Gado de Cria — Mestiço e Fino	55.300,00
		VALORES A AMORTIZAR	270.396,82
	Cr\$ 325.696,82		Cr\$ 325.696,82

Belém (Pa.), 31 de dezembro de 1971

a) Fábio Luiz Marinho Aida
Diretor — Presidente
CIC — 003564938

a) José Osório de Azevedo Junior
Diretor — Administrativo
CIC — 005770143

a) Sívio Luiz Bresser Gonçalves Pereira
Diretor — Administrativo
CIC — 032930323

a) Heitor Barbosa Hatherly Filho
CRC — (Pa) DEC. 0295739
CIC — 007859602

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do CONSELHO FISCAL da "F AZENDA CANDIRÓ S. A.", no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram o BALANÇO GERAL da Sociedade, encerrado em 31 de dezembro de 1971, encontrando tudo em perfeita ordem. Em consequência, este Conselho é de Parecer que as contas apreciadas sejam aprovadas pela Assembléia Geral Ordinária dos Senhores Acionistas.

Belém (Pa.), 18 de abril de 1972

a) Carlos Eduardo Rodrigues Novaes
CIC — 220758238

a) Roberto Novaes Ferreira França
CIC — 008822248

a) Djalma Carvalho
CIC — 025712933

(Ext. Reg. n. 1550 — Dia — 26.4.72)

TECIDOS NASSAR, S/A.
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da firma Tecidos Nassar, S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social à Rua Santo Antonio n. 174, às 18 horas do dia 28 de abril de 1972, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, aprovação do balanço geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição da diretoria para o próximo mandato e fixação de seus honorários;

c) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

d) O que ocorrer.

Lembramos, ainda que se acham à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do De-

creto-Lei n. 2627, de
26.10.1940.

Belém, 17 de abril de 1972.

— A Diretoria —

(Dias: — 20, 25 e 26.04.72)

PORTUENSE,
FERRAGENS S. A.
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital ficam convidados os Senhores Acionistas de PORTUENSE, FERRAGENS S. A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia vinte e nove do corrente, às 09,30 horas, em nossa sede social à Rua Conselheiro João Alfredo n. 166, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre:

a) aprovação do Relatório da Diretoria e suas contas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1971;

b) eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como do Presidente da Assembléia Geral, para o corrente exercício e fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal e

c) o que ocorrer.

Expedito Lobato Fernandez
Presidente
(Ext. Reg. n. 1469 — Dias — 20, 26 e 27.4.72)

ALMIR MORAES
COMERCIO E INDUSTRIA
S.A.

CGC — MF 04882494/001 — 14
Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas para comparecerem a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 20 (vinte) de abril de 1972 às 10 (dez) horas da manhã, em sua sede social à rua Lauro Sodré número 449, na cidade de Marabá, Pará, para tratar dos seguintes assuntos:

a—Discussão e Aprovação do Balanço Geral, referentes ao exercício de 1971;

b—Eleição dos Membros efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal da Sociedade para o exercício de 1972;

c—Outros assuntos de interesse Social.

Marabá (Pá), 31 de março de 1972.

ALMIR QUEIROS DE MORAES

(T. n. 18005 — Reg. n. 1564 — Dias — 21, 25 e 26.4.72)

CIA. GERAL DE TAXI
AEREO
—Convocação—
Assembléia Geral
Extraordinária

Ficam convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10 horas do dia 16 de maio de 1972, na sede social à Avenida Presidente Vargas, n. 620 — Grupo 300 a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1 — Homologação do aumento do capital social de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 500.000,00, mediante a emissão de 400.000 ações ordinárias, nominativas, todas de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, aprovado pela A.G.E de 26.2.72;

2 — Assuntos de interesse geral.

Belém, 19 de abril de 1972.

Ronaldo dos Santos
Paschoal

Diretor-Superintendente

(Ext. Reg. n. 1628 — Dias 25, 26 e 27—4—1972)

MARQUES DOS REIS S.A.
— MATERIAIS DE
CONSTRUÇÕES

C O N S T R U L A R

C.G.C. — 04.909.560/001

Assembleia Geral
Ordinária

Edital de Convocação

Convidamos os nossos acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 29 de abril de 1972, às 17 horas, em nossa Sede Social, sita à avenida Comte. Braz de Aguiar, número 612, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria,

ria, do Balanço Geral, demonstração da conta "Lucros & Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1971;

- b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o próximo período social;

- c) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;

- e) O que ocorrer. Belém (Pa), 18 de abril de 1972.

JOAQUIM MARQUES DOS REIS — Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 1589 — Dias — 25, 26 e 27.4.1972)

COMPANHIA NOVA

FRONTEIRA AGRO-

PECUARIA

C O N F A P

Edital de Convocação

Assembleia Geral
Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas da "Companhia Nova Fronteira Agro-Pecuária" a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 28 de abril de 1972, em sua sede social a Avenida Independência, número 1045 nesta cidade e Capital de Belém, Estado do Pará, às 17:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia.

- a) Relatório da Diretoria, balanço e conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971;

- b) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1972 e fixação de seus honorários;

- c) Outros assuntos de interesse da sociedade; Belém, 16 de abril de 1972.

ABRAHAM KASINSKI
Diretor Presidente

(T. n. 18006 — Reg. n.

1591 — Dias — 25, 26 e 27.4.1972)

INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA SOCIEDADE ANÔNIMA — INASA

C.G.C. 04.908.026

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vv. Ss. o resultado das operações referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1971.

Belém, 27 de janeiro de 1972.

a) A DIRETORIA

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

A T I V O		P A S S I V O	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Bens e Instalações	21.786.728,49	Capital Autorizado	20.000.000,00
Obras Novas em Andamento ..	100.360,96	Subscrito e Integralizado:	
Variação Cambial a Aplicar	316.322,32 22.203.411,77	Acionistas no País	14.070.693,00
		Acionistas no Exterior	467.652,00
			14.538.345,00
		A Integralizar ...	891.109,00 15.429.454,00
DISPONÍVEL		Reserva Legal	13.259,59
Caixa e Bancos	241.179,73	Reservas Estatutárias	13.022,07
		Correção Monetária do Ativo	
		Imobilizado	845.210,71
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		Reserva p/Aumento de Capital	
Contas a Receber	206.250,88	Art. 1º Lei 5174/66	12.175,00
Cientes e Contas Correntes	1.222.631,22	Reserva para Depreciações ...	1.690.225,98
Estoques:		Incentivos Fiscais a Capitalizar	20.001,00
Matéria Prima	152.180,22	Lucros e Perdas Resultado	
Produtos Acabados	2.162.919,99	Acumulado	(3.199.426,28) 14.823.922,07
Sobressalentes e Materiais de			
Consumo	936.017,06		
Farmácia e Cantina	39.879,01 4.719.878,38		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
Subscrições Compulsórias, Depósitos e Cauções	25.856,49	Fornecedores	157.220,55
		Títulos a Pagar	751.361,32
		Contas Correntes	15.862,99

Depósitos para Investimentos ..	5.800,00	
Investimentos ..	20.306,39	51.962,88

PENDENTE

Despesas Antecipadas ..		5.585.383,49
-------------------------	--	--------------

COMPENSADO

Ações Caucionadas ..	400,00	
Seguros Contratados ..	8.663.220,00	
Bancos C/FGTS ..	358.780,77	
Contratos de Financiamento ..	3.931.791,82	
Caixa Econ. Fed. do Pará C/PIS	2.324,58	
Bancos c/ Cobrança ..	160.183,46	13.116.700,63
		Cr\$ 45.918.516,88

MANOEL GARCIA — CPF 007232747

— Diretor —

JOÃO BATISTA DE FARIA — CPF 008664667

— Diretor —

ANTONIO GUALANO COSENTINO — CPF 003502147

— Diretor —

Credores Diversos ..	113.799,02	
Banco Nacional do Desenvolvi-		
mento Econômico — BNDE ..	1.408.149,72	
Credores por Financiamento no		
Exterior ..	200.296,07	2.646.689,67

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Banco Nacional do Desenvolvi-		
mento Econômico — BNDE ..	2.206.182,47	
Credores p/Financiamento no		
Exterior ..	176.093,75	
Reserva p/Indenização Traba-		
lhista ..	19.575,74	
Companhia Nacional de Tecidos		
Nova América ..	12.929.352,55	15.331.204,51

COMPENSADO

Caução da Diretoria ..	400,00	
Contratos de Seguro ..	8.663.220,00	
Fundo de Garantia do Tempo de		
Serviço ..	358.780,77	
Financiamentos Contratados ..	3.931.791,82	
Programa de Integração Social ..	2.324,58	
Efeitos em Cobrança ..	160.183,46	13.116.700,63
		Cr\$ 45.918.516,88

GENTIL PINHEIRO DE VASCONCELLOS — CPF 000455002

— Diretor —

ALCIDES PATRIOLINO DE ALBUQUERQUE —

CPF 000356612 — Técnico em Contabilidade —

Reg. CRC—PA—1215

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
Despesas Operacionais ..	3.854.375,11	Receitas Operacionais ..	2.504.822,46
Despesas de Administração, Embalagem e			
Vendas ..	1.496.523,50		
Impostos ..	16.089,36		
Despesas Financeiras ..	211.202,47	Receitas Não Operacionais ..	417.010,08
Depreciações ..	347.649,25		
MENOS: Apropriação a Gastos		Receitas Eventuais ..	113.793,85
de Instalações a Amortizar ..	1.919,86	Resultado do Exercício ..	3.199.426,28
Perdas Diversas ..	311.132,79		
	Cr\$ 6.235.652,67		Cr\$ 6.235.052,67

MANOEL GARCIA — CPF 007232747

— Diretor —

JOÃO BATISTA DE FARIA — CPF 008664667

— Diretor —

ANTONIO GUALANO COSENTINO — CPF 003502147

— Diretor —

GENTIL PINHEIRO DE VASCONCELLOS — CPF 000455002

— Diretor —

ALCIDES PATRIOLINO DE ALBUQUERQUE —

CPF. 000356612 —

— Técnico em Contabilidade —

Reg. CRC — PA — 1215

— PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, tendo examinado o Balanço Geral procedido em 31 de dezembro de 1971, contas demonstrativas de Lucros e Perdas e demais documentos relativos ao exercício, constatando estarem em perfeita ordem, são de parecer que sejam aprovados pela Assembléia Geral.

Belém, 23 de março de 1972.

Cécil Augusto de Bastos Meira
José Fernandes Fonsêca

José Ferreira Costa

(Ext. — Reg. n. 1584. — Dia 26.4.72)

R O M A R I Z, F I S C H E R S. A.
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
C.G.C. (M.F.) 04 895.264
BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

A T I V O		P A S S I V O	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Imobilizações Técnicas	2.565.718,67	Patrimônio Líquido:	
Imobilizações Financeiras	21.521,28 2.587.239,95	Capital	1.530.300,00
		Reserva Legal	62.733,54
		Lucros Suspensos	285.989,16
		Fundo Aumt. Capital	122.750,88
		Fundo Correção Monet.	549.247,00 2.519.720,58
DISPONÍVEL		Provisões:	
Caixa e Bancos c/Depósitos	63.076,86	Fundo p/ Depreciações	26.381,00 2.546.101,58
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
Estoque	21.664,22	EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
Clientes	151.323,78 172.988,00	Previdência Social	459,00
		Gratificações Empregados ..	22.200,00
		Dividendos	90.000,00 112.659,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Aplicações Financeiras	9.685,81	Banco Brasil — Empréstimo Creai	174.230,00 286.889,04
COMPENSAÇÃO		COMPENSAÇÃO	
Ações Caucionadas	600,00	Caução da Diretoria	600,00
Banco Bahia S. A.—C/FGTS	24.893,87	Fundo Garantia Tempo Serviço	24.893,87
Seguros Contratados	1.200.000,00 1.225.493,87	Contratos de Seguros	1.200.000,00 1.225.493,87
	Cr\$ 4.058.484,49		Cr\$ 4.058.484,49

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1971

(sa) Rudolpho Möller — Diretor Presidente
Hermano Cardoso Fernandes — Diretor Superintendente
Peter Möller — Diretor Industrial

a) José Maria de Oliveira Santos
Tec. Contabilidade—CRC—PA—n. 2.259

DEMONSTRAÇÃO DA C/ "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

D É B I T O		C R É D I T O	
ENCARGOS DO EXERCÍCIO		APURAÇÃO DOS RESULTADOS POSITIVOS	
Custo das Vendas	163.064,70	Vendas (Comerciais)	278.094,90
Custo Industrial	1.462.031,89 1.625.099,59	Rendas Industriais	1.824.562,82
		Rendas Diversas	35.252,78
Despesas Gerais:			
Administrativas, financeiras			
e Tributárias	150.821,80		
Agro-Pecuárias	89.459,82		
Depreciação Imobilizações			
Técnicas	26.381,00 266.662,62 1.891.762,21		
DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO			
Gratificação a Empregados	22.200,00		
Fundo Reserva Legal	11.197,41		
Dividendos	90.000,00		
Fundo p/Aumento do Capital	122.750,88 246.148,29		
	Cr\$ 2.137.910,50		Cr\$ 2.137.910,50

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1971

(sa) Rudolpho Möller — Diretor Presidente
Hermano Cardoso Fernandes — Diretor Superintendente

Peter Möller — Diretor Industrial
a) José Maria de Oliveira Santos
Tec. Contabilidade—CRC—PA—n. 2.259

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de Romariz, Fischer S. A., Indústria, Comércio e Agricultura, tendo examinado as contas, livros de contabilidade, Balanço Geral, Demonstração da C/ Lucros e Perdas, da referida empresa, referente ao exercício de 1971, apresentados pela Diretoria, declaram ter encontrado tudo em perfeita ordem e correção, recomendando-os à aprovação da Assembléia Geral.

Belém-Pará, 10 de janeiro de 1972

aa) JOSÉ FERNANDES FONSECA

RUBENS BAHIA

AMERÍCO MENDES

(Ext. Rg. n. 1547 — Dia — 26.4.72)

CONTERPA — CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da

CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S.A., realizada em 12 de abril de 1972

Aos doze (12) dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois (1972), às dezesseis (16:00) horas, na sede social da Empresa, à rua Sto. Antonio, 432 — 12o. andar do Edifício "Antonio Velho", nesta Capital, reuniram-se os acionistas de CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S.A., que em face da existência de número legal, consoante o que consta do Livro de Presença de Acionistas, para os efeitos do Edital de Convocação, mandado publicar no DIÁRIO OFICIAL do Estado, na edição dos dias 5, 6 e 7 de abril do corrente, bem como no matutino "Folha do Norte" nos dias 4, 5 e 6 do referido mês, e redigido nos seguintes termos: "CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S.A. — Aumento de Capital — 1a. Convocação — Convidam-se os srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária às 16:00 horas do dia 12 de abril do corrente ano na sede desta firma, à rua Santo Antonio, n. 432 — 12o. andar do Edifício Antonio Velho, a fim de deliberarem sobre proposta de aumento do Capital Social. Belém, 22 de março de 1972. CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S.A. — CGC n. 04.894.952 — Diretoria". Em face da decisão unânime dos presentes, assumiu a Presidência da Assembléia, o acionista Hermógenes Urdininea Conduru, que convidou para secretário, o

acionista Ruy Urdininea Conduru. Em cumprimento à pauta o sr. Presidente da Assembléia determinou ao sr. Secretário a leitura do Edital de Convocação, acima transcrito bem como a do Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal sobre o aumento de capital, vados nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria — Srs. Acionistas — Em atenção à decisão da Assembléia Geral Ordinária realizada em 20 de março de 1972, propomos a V. Sas. a elevação de nosso Capital Social de Cr\$ 5.498.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e oito mil cruzeiros) para Cr\$ 7.860.000,00 (sete milhões, oitocentos e sessenta mil cruzeiros), mediante a apropriação das seguintes rubricas: a) Fundo para Aumento de Capital, parte, com Cr\$ 2.122.000,00 (dois milhões cento e vinte e dois mil cruzeiros) e b) Fundo de Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio com Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros). Para tanto, deverá expedir as respectivas ações, todas gratuitas, e proporcionais às existentes, no valor exato do aumento de capital, ora proposto. Consequentemente, o art. 5o. de nossos Estatutos, passa a ter a seguinte redação: Art. Quinto — O Capital Social é de Cr\$ 7.860.000,00 (sete milhões oitocentos e sessenta mil cruzeiros), dividido em 7.860.000 (sete milhões, oitocentas e sessenta mil ações ordinárias, cada uma no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), podendo ser conversíveis de ações ao portador em ações nominativas e reconversíveis, a requerimento do interessado, mediante decisão da Diretoria. E a proposta. Belém, 21 de março de 1972. (aa) Rodolpho Pereira

Dourado Neto, Diretor — CPF n. 000261402 e Alberto Ribeiro Valle, Diretor — CPF n. 000341262. "Parecer do Conselho Fiscal — Belém, 29 de março de 1972 — Nós membros do Conselho Fiscal da CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S.A., somos de parecer que o aumento de capital solicitado pela Diretoria desta firma, em sua proposta inserida na Ata da Reunião da Diretoria de 21 de março de 1972, deve merecer a aprovação da Assembléia Geral Extraordinária. Belém, 29 de março de 1972. (aa) Raimundo Souza, Contador, CRC-Pa. n. 0332; Heitor da Silva Nunes — CPF n. 001311212; Maurício Pereira da Silva — CPF n. 000157332". Colocados tais documentos em discussão, e após os esclarecimentos prestados pelo Presidente da Assembléia, foi a matéria colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente facultou a palavra aos presentes; como ninguém dela fizesse uso, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente. Reabertos os trabalhos, às 18:10 horas, o sr. Presidente determinou a leitura deste documento, que colocado em votação, foi aprovado, indo por todos assinado. Belém, 12 de abril de 1972. (aa) Hermógenes Urdininea Conduru, Ruy Urdininea Conduru, Antonio Alves Velho, Nayde Bentes Valle, Alberto Ribeiro Valle, Maria Nazareth Castro Conduru, Rodolpho Pereira Dourado Neto, Léa Velho Conduru e Marianna Cardoso Dourado. Esta é a cópia autêntica da Ata que se encontra lavrada no livro de Atas da Assembléia Geral n. 1 (hum) de CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S.A.

Hermógenes Urdininea Conduru

Presidente da Mesa

Raimundo Souza

Contador — CPF 008088902

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos — Cr\$ 250,00.

Belém, 12.4.72.

Ass. Ilegível

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as firmas supracitadas de Hermógenes Urdininea Conduru.

Belém, 13.4.72.

Em testemunho Z. V. da verdade.

Zeno Veloso

Tab Substituto

JUNTA COMERCIAL DO

ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

— Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71.

— JUCEPA, que del busca nos arquivos desta Repartição.

tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade, Sr. Raimundo Souza, CPF-MF

n. 008088902, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 12.4.72, sob o n. de ordem 1094/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Dec-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.72, a exercer sua profissão.

Belém(Pa.), 17.4.72.

Yolanda L. de Brito

Of. de Administração

Padrão "H"

CPF-MF n. 007.771.882

Belém(Pa.), 17.4.72.

Yolanda L. de Brito

Of. de Administração

Padrão "H"

CPF-MF n. 007.771.882

Belém(Pa.), 17.4.72.

Yolanda L. de Brito

Of. de Administração

Padrão "H"

CPF-MF n. 007.771.882

Belém(Pa.), 17.4.72.

Yolanda L. de Brito

Of. de Administração

Padrão "H"

CPF-MF n. 007.771.882

Belém(Pa.), 17.4.72.

Yolanda L. de Brito

Of. de Administração

Padrão "H"

CPF-MF n. 007.771.882

Belém(Pa.), 17.4.72.

Yolanda L. de Brito

Of. de Administração

Padrão "H"

CPF-MF n. 007.771.882

mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 733/72. E para constar eu, Carmin Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 14 de abril de 1972.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Resp. p/ Exp. da
Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 17994 — Reg. n. 1528
Dia 26.4.72)

ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A.

Ata de Assembléia Geral Ordinária, do Artesanato de Madeiras da Amazônia S.A., realizada no dia 26 de abril de 1971. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e um, às 16 (dezesseis) horas, na sede social do Artesanato de Madeiras da Amazônia S.A., à Praça Justo Chermont n. 86, 9o. andar, conj. 901, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, que havia sido prévia e regularmente convocada mediante Editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições de 26, 27 e 30 de março de 1971, e no jornal "Folha do Norte", edições de 23, 24 e 25 do mesmo mês e ano, os acionistas da aludida Sociedade. De conformidade com os Estatutos Sociais assumiu a Presidência dos trabalhos o acionista e Diretor Superintendente da Companhia, Sr. Antonio Pereira de Magalhães, que depois de constatar haver número legal para deliberações, convidou o acionista e Diretor Industrial da Sociedade, Sr. Geraldo Roberto Jacob Correa para secretariar os trabalhos. Dando início à sessão, o sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que desse a leitura do Edital de Convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: "Artesanato de Madeiras da Amazônia S.A. — ARTEMA-SA — CGC 04.972.626 — Assembléia Geral Ordinária —

Convocação — Nos termos da legislação em vigor, e o que determina o Art. 98 das Sociedades Anônimas, convoco os srs. acionistas do Artesanato de Madeiras da Amazônia S.A., para sessão de Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 26 de abril de 1971, às 16 horas em sua sede social à Pça. Justo Chermont, n. 86, 9o. andar, conj. 901, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Apresentação das contas da Diretoria no exercício findo de 1970; b) Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do mesmo exercício; c) Parecer do Conselho Fiscal; d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; e) O que ocorrer. Belém, 23 de março de 1971. (a) Antonio Pereira de Magalhães, Superintendente. Em prosseguimento aos trabalhos e atendendo à solicitação do Sr. Presidente, o Sr. Secretário procedeu à leitura dos documentos, apresentando as contas da Diretoria, do exercício findo de 1970, assim como o Balanço Geral e a demonstração da Conta de Lucros e Perdas do mesmo exercício após o que foram os mesmos submetidos à apreciação, para discussão, dos acionistas presentes. Depois de amplamente examinados os mencionados documentos e prestados os esclarecimentos solicitados pelo Srs. Acionistas, o Sr. Secretário procedeu então, à leitura do Parecer do Conselho Fiscal vasado nos seguintes termos: "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Artesanato de Madeiras S.A., tendo examinado minuciosamente o Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas" e todos os livros de Contabilidade, encontrando tudo em perfeita ordem, recomendamos aos Srs. Acionistas a aprovação de todas as contas e demais atos praticados pela Diretoria, no decorrer do exercício de 1970. Belém (Pa.), 31 de dezembro de 1970: Dr. José Ribamar Monteiro, Francisco Moura Rola, Oscar Moreira da Silva". Em seguida, o Sr. Presidente colocou a matéria em votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade,

de, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Diante da manifestação do plenário, o Sr. Presidente proclamou que as contas da Diretoria relativas ao exercício de 1970, haviam sido aprovadas sem qualquer restrição. Passando ao item "d", do Edital de Convocação propôs o Sr. Presidente a reeleição dos Membros do Conselho Fiscal e Suplentes. Pediu a palavra o Conselheiro Oscar Moreira da Silva dizendo que, como, digo, com muito prazer continuaria a ser Membro Efetivo desta Sociedade, mas por motivos particulares cederia o seu cargo, para o suplente Sr. João Edmundo Leite, passando o dito conselheiro a suplente. Tais propostas foram acatadas sem objeções sendo aprovada por unanimidade a reeleição dos Srs. Dr. José Ribamar Monteiro, Francisco Moura Rola, e a eleição do Sr. João Edmundo Leite como Membros Efetivos; e como Suplentes os Srs. Guilherme da Cunha Reis, João Batista Pereira Rodrigues e o Sr. Oscar Moreira da Silva, permanecendo seus honorários, os mesmos da gestão anterior. Em seguida, o Sr. Presidente declarou eleitos e empossados em seus respectivos cargos o Srs. já mencionados, escolhidos por indicação unânime dos Srs. Acionistas. Pediu a palavra o Diretor Financeiro, Sr. José da Silva Jacob, que, baseado no Capítulo III, Art. 14 de nossos Estatutos Sociais, sugeriu ao plenário que se manifestasse quanto à indicação da mesma Diretoria para reger os negócios da empresa durante o próximo exercício social. Depois de unânime pronunciamento da Assembléia, o Sr. Presidente proclamou a reeleição do mesmo corpo diretor que já vinha à frente da vida da firma no exercício passado, isto é, como Diretor Superintendente foi reeleito o sr. Antonio Pereira de Magalhães; como Diretor Financeiro o Sr. José da Silva Jacob; como Diretor Industrial, o sr. Geraldo Roberto Jacob Correa e como Diretor Comercial o Sr. Luiz Antonio Pereira de Magalhães. Esclarecendo facultada a palavra e não havendo ninguém que desejasse fazer uso, foi sus-

pena a sessão para efeito de lavratura, da presente ata e, depois de reiniciados os trabalhos, a mesma ata foi lida para conhecimento dos Acionistas reunidos, que a aprovaram integralmente, passando a assiná-la em conjunto com o Sr. Presidente da Assembléia. Belém, 26 de abril de 1971. Confere com o original.

Antonio Pereira de Magalhães
Superintendente

CARTÓRIO CORREA DE
MIRANDA — Reconheço a
assinatura de Antonio Pereira
de Magalhães.

Belém, 10 de abril de 1972.

Em testemunho H. P. da
verdade.

Hermano Pinheiro
O Tabelião

JUNTA COMERCIAL —
Emolumentos — Cr\$ 10,00.
Belém, .. de .. de 1972.
SAMUEL — O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ — Esta
Ata, em 5 vias foi apresentada no dia 17.04.72, e mandada arquivar por despacho de mesma data, contendo 2 fls. de ns. 2084-85, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 705/72. E para constar eu, Carmin Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 12 de abril de 1972.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Resp. p/ Exp. da
Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. — Reg. n. 1514 —
Dia 26.4.72)

COMPANHIA MELHORAMENTOS DE ITAIPAVAS

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 12 de janeiro de 1972.

CGC n. 05.426.887/01
Aos doze dias do mês de janeiro de 1972, às 10:00 hrs. em sua sede social na Fazenda Itaipavas, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os

Acionistas da Companhia Melhoramentos de Itaipavas, regularmente convocada por Editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará nos dias, 31.12.71, 07.01.72 e 12.01.72. A hora aprazada assumiu a presidência por aclamação geral, o sr. Luiz Fernando Brant de Carvalho, que convidou a mim Felisberto Brant de Carvalho Filho que esta fiz lavrar e subscrevo, para secretariar os trabalhos. Após constatar que se achavam presentes Acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, o Sr. Presidente ordenou a mim secretário que lesse a ordem do dia constante dos Avisos de Convocação, o que fiz e passa a fazer parte integrante desta Ata: Companhia Melhoramentos de Itaipavas — CGC 05.426.887/01 — Assembleia Geral Extraordinária — Convidam-se os Srs. Acionistas a se reunirem no dia 12 de janeiro de 1972, às 10:00 (dez) horas em Assembleia Geral Extraordinária em sua sede social na Fazenda Itaipavas, no Município de Conceição do Araguaia, no Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Alteração da Diretoria; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) Outros Assuntos de interesse social. Conceição do Araguaia, 27 de dezembro de 1971. (a) Luiz Fernando Brant de Carvalho. Passando-se ao item primeiro da ordem do dia pediu a palavra o acionista e diretor José Antonio Brant de Carvalho, que falando em seu nome e do diretor Presidente Luiz Fernando Brant de Carvalho, disse que devido a encargos assumidos em outras empresas tornara-se impossível continuarem à frente da diretoria da Itaipavas razão pela qual solicitavam demissão de seus cargos. Posta em discussão e aprovação foi a mesma aprovada por unanimidade, sem que qualquer dos presentes fizesse uso da palavra. Em seguida pediu a palavra o Acionista Ronaldo Avellar Assumpção dizendo que para a administração da sociedade não tivesse solução de continuidade era aconselhável a eleição imediata dos novos membros da diretoria,

propondo na forma dos Estatutos Sociais fossem eleitos para Diretor Presidente o Dr. Lisandro Vieira da Paixão, brasileiro, casado, médico, CIC 003.964.511, residente em Goiânia, e para Diretores, o Sr. Andreilino Martins Nogueira, brasileiro, casado, contador CIC 021.639.261 residente em Goiânia; e o Sr. Lelio Cunha Prudente, brasileiro, casado, pecuarista. CIC 004.288.331, residente em Goiânia. Posta em discussão e votação esta proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade sem que quaisquer dos presentes fizesse uso da palavra, declarando então o Sr. Presidente empossados os novos diretores, esclarecendo ainda que o mandato dos mesmos encerrar-se-á na Assembleia Geral Ordinária de 1973. Pediu a palavra então, o Dr. Lisandro Vieira da Paixão, que juntamente com os demais diretores eleitos a esta altura presentes na Assembleia que falando em nome da nova diretoria, agradeceu a escolha congratulando-se com os diretores demissionários pelo trabalho que até então tinham desempenhado na administração da sociedade. Continuando disse que ele e os demais diretores ora eleitos já haviam previamente examinado todas as contas da diretoria anterior, encontrando tudo na mais perfeita ordem, razão pela qual assumiam a gestão da sociedade dando plena e geral quitação, aos diretores demissionários exonerando-os de quaisquer responsabilidades futuras. Em seguida o Sr. Presidente pôs a palavra à disposição dos presentes e como ninguém se interessou pela mesma e esgotados que estavam os assuntos constantes da Ordem do Dia deu por encerrados os trabalhos dos quais para constar lavrei a presente Ata que vai assinada por mim secretário, pelo Presidente e demais Acionistas e ainda pelos novos diretores. Conceição do Araguaia, 12 de janeiro de 1972, (aa) Luiz Fernando Brant de Carvalho, Felisberto Brant de Carvalho Filho; (aa) Luiz Fernando Brant de Carvalho, José Antonio Brant de Carvalho, Felisberto Brant de Carvalho, Alfredo Augusto Tobler, Ronaldo Avellar Assumpção, Sérgio Assumpção Toledo Piza, Lisandro Vieira da Paixão, Andreilino Martins Nogueira, Lelio Cunha Prudente.

lar Assumpção. Sérgio Assumpção Toledo Piza, Lisandro Vieira da Paixão, Andreilino Martins Nogueira, Lelio Cunha Prudente.

Declaro que a presente é cópia fiel do original.

Conceição do Araguaia, 12 de janeiro de 1972.

a) Luiz Fernando Brant de Carvalho

Em aditamento à presente Ata, fica esclarecido que o termo "exonerando de responsabilidade futura" entende-se que ficam exonerados os diretores demissionários de todos os atos praticados pela diretoria ora eleita e empossada nesta data respondendo tão somente pelos atos praticados na sua gestão. Conceição do Araguaia 12 de janeiro de 1972 (aa) Luiz Fernando Brant de Carvalho, Felisberto Brant de Carvalho Filho; (aa) Luiz Fernando Brant de Carvalho, José Antonio Brant de Carvalho, Felisberto Brant de Carvalho Filho, Alfredo Augusto Tobler, Ronaldo Avellar Assumpção, Sérgio Assumpção Toledo Piza, Lisandro Vieira da Paixão, Andreilino Martins Nogueira, Lelio Cunha Prudente.

Declaro que a presente é cópia fiel do original.

Conceição do Araguaia, 12 de janeiro de 1972.

a) Luiz Fernando Brant de Carvalho

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos — Cr\$ 10.00. Belém, 17.4.72.

Ass. Ilegível, o funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Alteração Social, em 5 vias foi apresentada no dia 17 de abril de 1972 e mandada arquivar por despacho de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 2279-80, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, do que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 738/72. E para constar eu, Carmen Tenreiro Aranha, primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de abril de 1972.

João Maria da Gama Azevedo Insp. Com. Resp. p/ Exp. da Secretaria Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo do Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 1541 — Dia 25.4.72)

FAZENDA PARAGUASSU S.A.

PECUARIA, AGRICULTURA E COMERCIO

CGC—MF 04932338/001

Insc. Est. 35.357

BELÉM — Pará

Ata da Assembleia Geral Ordinária

Aos 15 (quinze) dias do mês de março de 1972 (hum mil novecentos e setenta e dois), às 10 (dez) horas, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Empresa, à rua 15 de Novembro, 226 — Conjunto 1.401, em Belém, Estado do Pará, os senhores acionistas da "Fazenda Paraguassu S.A. — Pecuária, Agricultura e Comércio", atendendo Edital de Convocação publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará, nos dias 29 de janeiro, 1º e 2 de fevereiro de 1972, e no jornal "A Província do Pará", nos dias 1º e 3 de fevereiro de 1972. Por aclamação unânime, foi eleito o Diretor Presidente da Sociedade, Doutor Olyntho Garcia de Oliveira, para dirigir os trabalhos da presente reunião, que verificando o comparecimento da totalidade dos acionistas pelas assinaturas contidas no livro "Presença de Acionistas", convidou a mim Francisco Romão de Faria Blamires, para Secretário. Constituída e mesa, o senhor Presidente deu por aberta a reunião, determinando a mim Secretário, a leitura do Edital de Convocação acima mencionado, o que fiz de viva voz e tem o seguinte teor: — "Fazenda Paraguassu S.A. — Pecuária Agricultura e Comércio" — Edital de Convocação — Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 15 de março de 1972, às 10 horas, em sua sede social em Belém Estado do Pará à rua 15 de Novembro, 226 — Conjunto 1.401, a fim de tratarem da seguinte

Ordem do Dia: a) — Discutir e votar as Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1971. Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal; b) — Eleição de vaga de Diretoria; c) — Eleição dos Membros do Conselho Fiscal; d) — Outros assuntos de interesse da Sociedade. Comunicamos aos senhores acionistas que se encontra à disposição os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei n. 2.627/40. Belém, 25 de janeiro de 1972. (a) Olyntho Garcia de Oliveira — Diretor Presidente. Prosseguindo, o senhor Presidente submeteu à apreciação dos presentes, o Balanço Geral, Relatório da Diretoria, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971 que também foram lidos em voz alta. Discutida e votada foi a matéria aprovada por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos e assim, proclamada, sem restrições, a aprovação das Contas da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1971. Em seguida o senhor Presidente esclareceu aos presentes que, com referência ao item B do Edital de Convocação, este se deve à renúncia do senhor Olyntho Garcia de Oliveira, Diretor Superintendente conforme carta datada de 30 de novembro de 1971 e que o senhor José Olinto Motta Garcia de Oliveira, Diretor Gerente da Empresa vinha desde aquela data exercendo cumulativamente as duas funções. Entretanto, dado ao grande acúmulo de encargos a Diretoria, em sua reunião de 2 de janeiro de 1972, havia formado o interinamente como Diretor Gerente, o senhor Francisco Rogério Nery Blamires, cujo cargo vinha ocupando com eficiência e zelo e agora submetida à apreciação dos presentes, sua eleição definitiva, no cargo de Diretor Gerente e propondo que o senhor José Olinto Motta Garcia de Oliveira, passasse a

exercer o cargo de Diretor Superintendente. Após os debates, foi a proposta discutida e votada, sendo a mesma aprovada por unanimidade de votos, ficando o senhor José Olinto Motta Garcia de Oliveira no cargo de Diretor Superintendente e tendo sido eleito e empossado no cargo de Diretor Gerente o senhor Francisco Rogério Nery Blamires, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 1974, quando termina o mandato da atual Diretoria. Com a eleição do novo Diretor Gerente, ficou assim constituída a Diretoria da "Fazenda Paraguassú S.A. — Pecuária Agricultura e Comércio" — Diretor Presidente — Doutor Olyntho Garcia de Oliveira, brasileiro, casado, advogado e agropecuarista, residente e domiciliado à rua 95 número 235 — apartamento 401. Setor Sul — Goiânia, Goiás portador da Carteira de Identidade número 18 045, expedida pelo Ministério da Aeronáutica; Diretor Superintendente — José Olinto Motta Garcia de Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, acadêmico de Economia, residente e domiciliado à rua Dr. Silveira Campos número 299 — Apartamento número 1 Aclimação, Capital do Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade n. 4.643.248, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo — SP. — Diretor Gerente — Francisco Rogério Nery Blamires, brasileiro, solteiro, maior acadêmico de Direito, residente e domiciliado à Avenida Tocantins 1 200 — Apartamento 101 — Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, portador da Carteira de Identidade número 104.285, expedida pelo Serviço de Identificação e Criminalística do Estado de Goiás. Tendo sido fixados os honorários de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) mensais, para cada Diretor. A seguir o senhor Presidente submeteu aos presentes a eleição dos membros do Conselho Fiscal, atendendo o item C, do Edital de Convocação, que discutida e votada a matéria, ficou o Conse-

lho Fiscal da Companhia assim constituído: Membros efetivos: — José Leal da Silva, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado à rua 72 número 70 — Apartamento 35 — Goiânia, Goiás, portador da Carteira de Identidade número 135.506, expedida pelo Serviço de Identificação e Criminalística do Estado de Goiás; Rosita Moraes, brasileira, desquitada, economista e Contadora, registros números 214.365 e CRC — Goiás n. 903, residente e domiciliada à Avenida Goiás, número 99 — Apartamento 903, Goiânia, Goiás, portadora da Carteira de Identidade número 13.946, expedida pelo Serviço de Identificação e Criminalística do Estado de Goiás Rui Barbosa Lima, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado à rua 84 número 196 — Apartamento 13, Setor Sul, Goiânia, Goiás, portador do Certificado de Reservista número 35.884, expedido pela 4a. Região Militar; Membros Suplentes: — José Belo Filho, brasileiro, casado, advogado residente e domiciliado à rua 5 número 356 — Setor Casteleiro, Goiânia, Goiás, portador da Carteira de Identidade número 14.052, expedida pelo Serviço de Identificação e Criminalística do Estado de Goiás; Zosiraldo de Queiroz Nunes, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado à rua 6 número 662 Centro — Goiânia, Goiás, portador da Carteira de Identidade número 755153 expedida pela Secretaria de Segurança Pública da Bahia; Amélia Peixoto dos Santos, brasileira, solteira, maior, comerciária, residente e domiciliada à rua 7 número 221 — Centro — Goiânia, Goiás, portadora da Carteira de Identidade número 196.157, expedida pelo Serviço de Identificação e Criminalística do Estado de Goiás. A remuneração do Conselho Fiscal ficou estabelecida em 10,00 (dez cruzeiros), para cada membro, por reunião que comparecerem. Em seguida o senhor Presidente deixou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém o fez, deu por encerrada a Or-

dem do Dia, agradecendo a presença de todos, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata em livro próprio. Reabertos os trabalhos, a ata foi lida e achada conforme por todos os presentes. Eu, Francisco Rogério Nery Blamires, Secretário a lavrei e assino. (aa) Francisco Rogério Nery Blamires — Secretário — Doutor Olyntho Garcia de Oliveira — Presidente — Cia. Construtora Brasileira de Estrada — Cinquato Cajado Braga — Francisco Batista Giobi — Luiz Fernando Ferreira Gelpi — Guilherme Gmalch — João Batista Ferreira Gelpi — Olyntho Garcia de Oliveira — Marco Aurélio Ferreira Gelpi — Pronorte Assessoria Executiva Ltda. e Daura Garcia de Oliveira.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da lavrada no livro de atas das Assembleias Gerais, registrado na forma da lei.

OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA — Diretor Presidente
JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA — C.R.C. Pá. 0341 — CPF

Públio de Souza
2º Tabelião

Reconheço a firma de Olyntho Garcia de Oliveira.

Em testemunho A. M. R. da verdade.

Goiânia, 4 de abril de 1972.

Adélio Meireles Rocha
Escrevente

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade senhor Jaguanhara Gomes de Oliveira CPF — MF número 000854992 o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21.1.1972, sob número de ordem 0249/72 estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na confor-

midade do prescrito pelo Decreto-lei Federal número 8295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, Pa. 18 de abril de 1972.

Yolanda Lobo de Brito
Of. de Administração Padrão
H — C.P.F. — MF — n. ...
007.771.882

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 12.04.1972.

(a) Ilegível
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia 17 de abril de 1972 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo três (3) folhas de números 2281/33 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 739/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17.04.1972.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 17999 — Reg. n. 1540 — Dia — 26.4.1972)

POLIPLAST S. A. PLASTICOS DA AMAZONIA

C.G.C. — 04.897.146/002

Assembleia Geral Ordinária

C O N V O C A Ç Ã O

Nos termos da Legislação em vigor, o que determina o art. 98, das Sociedades Anônimas, em obediência ao Estatutos, CONVOCO os Senhores Acionistas, para a Sessão de ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 29 (vinte e nove) do corrente mês, às 10 (dez) horas da manhã à Rua Santo Antônio n. 95 (noveenta e cinco), para apreciação do seguinte:

- Apresentação das Contas da Diretoria, referente ao Exercício de 1971;
- Balanco e Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição da Diretoria;
- Eleição do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1972
Eng. Carlos Acatauassu Nunes
Diretor-Superintendente
(T. n. 18.025. Reg. n. 1656 — Dias — 26, 27 e 28.4.72)

LUPINO COMERCIO E INDUSTRIA S. A.

C.G.S. n. 04.909.263/001
C O N V O C A Ç Ã O

Por este meio, convido os Senhores Acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária a se realizar no próximo dia 30, em nossa sede social à Rua 13 de Maio n. 404, quando serão tratados os seguintes assuntos:

- apreciação das contas da diretoria, relativas ao ano de 1971;
 - O que ocorrer.
- Luiz Manoel Saraiva
Diretor Presidente
(Ext. Reg. n. 1657—Dia—26.4.72)

MADEIRAS GERAIS S. A. — (MAGESA)

C.G.C. — 04.945.713

Assembleia Geral Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas de Madeiras Gerais S. A. — (MAGESA), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em sua sede social, sita à Rua Gaspar Viana, n. 106, às 18 horas, no próximo dia 28 do corrente, para tratar dos seguintes assuntos:

- Apreciação do Balanco, Relatório da Diretoria Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.
 - Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
 - O que ocorrer.
- A Diretoria
(T. n. 18.023. Reg. n. 1660 — Dias 26, 27 e 28.4.72)

AGRO PASTORIL INDUSTRIAL LOT

"AGROLOT" S. A.

C.G.C.M.F. 64.803032/001

Assembleia Geral Extraordinária

Convocação

Ficam convocados os Senhores acionistas da "Agro Pastoral Industrial Lot" AGROLOT S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 29 de maio de 1972, às 16,00 (dezesseis) horas, na sede social à Avenida Serzedelo Correia — Edifício Manoel Pinto da Silva — Apartamento número 1.009, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanco Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1971.

b) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1972, bem como a revisão de seus honorários.

c) — Apreciação e discussão do ofício da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM — número OFDI 001/71 — Parecer do DI/DPA — 118/71 no qual constam recomendações em virtude da aprovação do respectivo projeto e Parecer de Análises Técnicas.

d) — Apreciar Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, sobre os seguintes assuntos.

1) — Transformação da empresa em Sociedade Anônima de Capital Autorizado e o consequente aumento do capital social.

2) — Incorporação do imóvel ao Patrimônio da Sociedade e consequente apreciação do Laudo de Avaliação dos mesmos.

3) — Alteração parcial dos Estatutos.

e) — Outros assuntos de interesse da sociedade, que não dependam de convocação especial.

Outrossim, acham-se a disposição dos Senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei número 2627 de 26.09.1940.

Belém, 20 de abril de 1972.

Dr. ALCEU LOT

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 1538 — Dias — 21, 25 e 26.4.72)

MADEIRAS DO PARÁ S.A. — IND. E COMERCIO (MAPASA)

Assembleia Geral Ordinária

— Convocação —

Convoco os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a

realizar-se em 28 de abril do corrente ano, na sede social na Pça. Magalhães, n. 333, às 20 horas a fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) Leitura e discussão do Relatório da Diretoria de 1971;

b) Balanco, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, também de 1971;

c) Eleição do Conselho Fiscal, e

d) O que mais ocorrer.

Belém, 22 de abril de 1972.

a) Antonio Pereira Vinagre
Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 1629 — Dias 25, 26 e 27.4.1972)

"A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S.A."

Assembleia Geral Ordinária

Convidamos os senhores Acionistas, para em reunião de Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 (trinta) do corrente, às 18,30 (dezoito e trinta) horas, na sede social à rua Santo Antônio, n. 104, para deliberar sobre:

a) — Aprovação do Balanco Geral, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1971;

b) — Reeleição do Conselho Fiscal;

c) — O que ocorrer.

Belém, 24 de abril de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1627 — Dias 25, 26 e 27.4.1972)

FAZENDAS REUNIDAS

EMAY S.A.

Assembleia Geral Ordinária

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária da Sociedade, a ter lugar na sede social, no lugar denominado "Fazenda Emay", situado no quilômetro 97 da Rodovia BR-10 (Belém—Brasília), Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, às 10:00 (dez) horas do dia 29 (vinte e nove) do mês de abril em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. Relatório da Diretoria, Balanco Geral, Demonstração da conta de Lucros e

Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1971;

2. Eleição dos integrantes do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração;

3. O que ocorrer.

São Domingos do Capim
Pará, 19 de abril de 1972.

Gentil Moreira

Gentil Moreira Filho

José Homero Moreira

Rubens Moreira

Diretores

(Ext. Reg. n. 1623 — Dias
25, 26 e 27.4.1972)

GUAMA AGRO INDUSTRIAL
S.A.

CGC — 04828554/001

Assembléia Geral

Ordinária

Convocação

São convocados os Senhores Acionistas para, em Assembléia Geral Ordinária que se realizará às 10:00 horas do dia 29 de abril próximo, na sede social da Companhia na Fazenda Guamá, Benevides, tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;

b) Balanço Geral e Contas de Lucros e Perdas relativos ao exercício findo em 31.12.71;

c) Eleição da Diretoria, dos Membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, fixando seus honorários.

Belém, 19 de abril de 1972.

a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 1574 —
Dias — 21, 25 e 26.4.72)

S/A. COMERCIAL DE
ESTIVAS

Assembléia Geral
Ordinária

1ª — Convocação

Convidamos os Senhores Acionistas de S.A. COMERCIAL DE ESTIVAS, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 28 de abril corrente, em sua sede social, sito à rua 15 de Novembro número 167, às 18 horas, para deliberarem sobre

sobre o seguinte:

a) Tomadas de Contas da Diretoria;

b) Eleição de Diretores e dos membros do Conselho Fiscal, e fixação dos respectivos honorários;

c) O que ocorrer.
Belém, 20 de abril de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1583 —
Dias — 21, 25 e
26.4.1972)

INDÚSTRIA CERÂMICA DA
AMAZÔNIA S.A.

I N C A

Assembléia Geral

Ordinária

Edital de Convocação

Ficam convocados os acionistas da sociedade anônima de capital autorizado "Indústria Cerâmica da Amazônia S.A." — INCA — para a reunião da Assembléia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 28 de abril corrente, às 10 horas, na sede social, à rua O de Almeida, número 118, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) Apreciação do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e balanço correspondentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1971;

b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) O que ocorrer.
Belém, 14 de abril de 1972.

A DIRETORIA

26.4.1972)

(Ext. Reg. n. 1572 —
Dias — 21, 25 e
26.4.1972)

AGRO PECUARIA SANTA
GERMEN S.A.

Assembléia Geral

Ordinária

Convocação

São convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em As-

sembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1972, às 10 horas em sua sede social à avenida Independência número 1.045, nesta Capital, a fim de discutirem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1971;

b) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1972, bem como a fixação de seus honorários;

c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Outrossim, acham-se a disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos que se refere o artigo 99 do Decreto 2627 de 26.09.1940.

Belém, 09 de março de 1972.

ALEXANDRE CZAR-
TORYSKI

Diretor Executivo

(T. n. 18007 — Reg. n.
1593 — Dias — 25, 26 e

AGROPECUARIA SÃO
PAULO S.A.

A G R O P E S P

C.G.C. — 04.935.968
Assembléia Geral

Ordinária

Convocação

Em sua sede social à avenida da Independência número 1045, na capital Belém, Estado do Pará, encontram-se à disposição dos Senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo número 99 do Decreto-Lei número 2627 de 26 de setembro de 1940.

Outrossim, ficam os Senhores Acionistas convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no endereço supra, às 10 horas do dia 28 de abril de 1972, para deliberarem sobre:

a) Relatório da Diretoria, Contas, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1971;

b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 14 de abril de 1972.

ANTONIO FERNANDES FERREIRA PINTO — Diretor

(T. n. 18010 — Reg.
n. 1592 — Dias — 25,
26 e 27.4.72)

INDÚSTRIA CERÂMICA DA
AMAZÔNIA S.A.

I N C A

Assembléia Geral

Extraordinária

Edital de Convocação

Ficam convocados os acionistas da sociedade anônima de capital autorizado "Indústria Cerâmica da Amazônia S.A." — INCA — para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 24 de abril corrente, às 10 horas, na sede social, à rua O de Almeida, número 118, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) Modificações dos Estatutos Sociais inclusive para aumento do capital autorizado;

b) O que ocorrer.
Belém, 14 de abril de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1571 —
Dias — 21, 25 e
26.4.1972)

COMERCIO E INDUSTRIA
SÃO PEDRO S. A.

CGC 04.896.254

Assembléia Geral Ordinária

Na forma da legislação vigente ficam convidados os Acionistas desta Empresa para a Assembléia Geral Ordinária dia 29/4/1972 às 20,00 horas, na Sede Social à Av. Bernardo Sayão, 32 para deliberar sobre o Relatório da Diretoria; Conta de Lucros e Perdas; Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício findo (1971) assim como eleger a nova Diretoria e Conselho Fiscal, podendo tratar-se qualquer outro assunto de interesse social.

Belém, 19 de abril de 1972.
A DIRETORIA.

(Ext. Reg. — n. 1561 Dias
21, 25, e 26/4/72)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no artigo 53 da lei número 4.215 de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil os seguintes em Direito José Maria Dias Lourinho, Mário Cláudio Tavares, Luiz Carlos Horácio Freire e Elisabete Pereira Bailosa.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 12 de abril de 1972.

ARMANDO MARQUES GONÇALVES — 1º Secretário
(T. n. 18003 — Reg. n. 1565 — Dias — 21, 25, 26, 27 e 28.4.1972)

PERFUMARIAS PHEBO S. A.
Sociedade de Capital Aberto
C.G.C. 04.911.095/002
GEMEC: E-71/2279

Assembléia Geral Ordinária
— CONVOCAÇÃO —

Convidamos nossos acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 16 horas do dia 28 de abril de 1972, em nossa sede social, Trav. D. Pedro I. n. 976, às 20 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A.

— (E N A S A) —

**Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO**

A Diretoria da Empresa de Navegação da Amazônia S/A. (ENASA), convida os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril do corrente ano, às 15,00 horas, na sede da Empresa, à Avenida Presidente Vargas n. 41, nesta cidade para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Eleição do Diretor-Técnico;
 - b) Eleição do Conselho Fiscal;
 - c) Relatório da Diretoria e Aprovação do Balanço e Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1971;
 - d) Remuneração da Diretoria e Conselho Fiscal;
 - e) O que ocorrer.
- Belém, 20 de abril de 1972.
- a) **R. L. do Rêgo Barros** — Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 1630. — Dias 26, 27 e 28.4.72)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA****DIVISÃO DO MATERIAL****EDITAL**

Tomada de Preços N.º 01/72

A Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará torna Público a quem interessar possa, que fará realizar na sede da mesma, sita à Rua Presidente Pernambuco, n. 28, na sala da Secção de Compras da Divisão do Material da referida Secretaria, andar térreo no dia 8 (oito) de maio do ano de 1972, às 16:00 horas, tomada de preços para aquisição de veículos motorizados, destinados ao uso dos vários órgãos da S.E.S.P.A, no endereço acima, conforme discriminação abaixo:

- 1) UM (1) Caminhão, modelo 72, com capacidade para transportar sete (7) toneladas, com uma média de 140 HP., alimentado a Óleo Diesel, de seis (6) a oito (8) cilindros, com cinco marchas, sendo quatro sincronizadas para a frente e uma a ré, com reforço na 1.ª, seis (6) pneus e mais um (1) dito para socorro, acumulador de 12 volts X 21 placas, freio hidráulico, c/hidro-vácuo ou a ar, reservatório de combustível para 90 a 120 litros, freio mecânico para estacionamento, macaco com capacidade para 12 toneladas, carroceria confeccionada com madeira de lei e fixada no chassis, jogo de ferramentas.
- 2) Uma (1) viatura estilo Pick-Up., modelo 72, cabine dupla, tração positiva, motor a gasolina, três (3) marchas à frente sincronizadas e uma a ré, motor de seis (6) a oito (8) cilindros, preferentemente de 140 HP., freio hidráulico, idem mecânico para estacionamento, rodado simples, macaco e jogo de ferramentas.
- 3) Cinco (5) veículos do tipo Jeep, ano 72, modelo standard, duas portas, seis cilindros em linhas, com um mínimo de 90 HP., com três (3) marchas sincronizadas para frente e uma a ré, tração nas quatro (4) rodas, com reforço, à gasolina, freio hidráulico, idem mecânico para estacionamento, reservatório para combustível com um mínimo de 40 litros, macaco, jogo de ferramentas e demais melhoramentos e acessórios.
- 4) Duas (2) viaturas Volkswagen, modelo — Kombi, tipo Standard, ano 72, motor 1500; acumulador de 12 volts e 36 Ah., quatro marchas sincronizadas para a frente e uma a ré, freio hidráulico, idem mecânico para estacionamento, direção com amortecedor hidráulico, macaco, jogo de ferramentas e demais acessórios que proporcionem conforto e segurança.

Para melhores esclarecimentos aos interessados fica estabelecido que:

1) As propostas deverão ser entregues sob protocolo, à Direção da Divisão do Material da Secretaria de Estado de Saúde Pública, localizado na sede da mesma, até o dia 8 (oito) de maio de 1972, encerradas em envelopes lacrados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres — TOMADA DE PREÇOS N. 01/72.

2) As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma, e devidamente assinado por quem de direito.

3) As propostas deverão ser entregues juntamente com a documentação necessária e especificada abaixo, em envelope separado.

4) As propostas deverão citar claramente o prazo de entrega dos veículos adquiridos na S.E.S.P.A., bem como o prazo de garantia dos mesmos.

Documentação necessária à habilitação dos concorrentes:

1) Os proponentes deverão estar previamente inscritos, no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará, Divisão do Material do Estado ou qualquer outro órgão Federal, Estadual ou Municipal.

1.1 — O cumprimento da exigência acima estabelecida, pode ser comprovado antecipadamente e até a data e hora limite do recebimento das propostas, dia 8 (oito) de maio de 1972, às 16 horas, podendo ser inclusive anexada a própria proposta em envelope separado.

1.2 — Os documentos exigidos para a inscrição no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará, são os seguintes:

a) Prova de cumprimento do Decreto Federal n.º 55.551 de 12.01.65 que regulamentou a Lei n.º 40.440 de 27.10.64.

b) Comprovante de registro da firma na Junta Comercial.

c) Prova de quitação com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

d) Comprovante de quitação das quotas de Previdência Social (INPS).

e) Certidões Negativas dos Cartórios de Protestos de Títulos e Letras.

f) Certidão negativa do Imposto de Renda.

2) Os proponentes deverão apresentar em anexo, às suas propostas, Declaração firmada por 3 (tres) Bancos, da praça, que comprove a idoneidade financeira dos mesmos.

3) Documentação de capacitação técnica:

a) Comprovação de que já forneceu material idêntico, digo veículos, ao licitado à entidades públicas ou particulares.

b) Comprovação de que possui oficina própria especializada a prestar assistência mecânica aos veículos oferecidos.

c) Comprovação de que possui pessoal técnico próprio capacitado a prestar assistência mecânica aos veículos sempre que solicitada.

Critérios que deverão ser obedecidos de forma indiscutível no julgamento das propostas:

1) O preço de cada veículo, em cruzeiros deverá incluir no total, todas as despesas, com transporte dos mesmos no local a que se destinam, não cabendo a Secretaria de Estado de Saúde Pública, quaisquer ônus até à sua entrega em pleno funcionamento.

2) A aceitação das propostas, não só dependerá do menor preço em cruzeiros, como também, da qualidade do veículo, do prazo estipulado pelo concorrente para as entregas dos veículos em perfeito funcionamento na S.E.S.P.A.

3) As propostas serão abertas e julgadas pela Comissão de Licitação, especialmente designada pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, com esta finalidade, na presença de todos os interessados, às 13:00 horas do dia 8 (oito) de maio de 1972, na Sala onde funciona a Divisão do Material, da Secretaria de Saúde.

4) A Comissão de Licitação que julgará a presente tomada de preços, emitirá parecer ao Senhor Secretário de Saúde no prazo de 24 horas, após a abertura das propostas.

5) A Comissão de Licitação que julgará a presente Tomada de Preços, terá autoridade para excluir ou anular do julgado qualquer proposta que esteja em desacordo ou contrário às normas estabelecidas no presente Edital.

6) Os interessados que se julgarem prejudicados com as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, deverão interpor recurso às mesmas de imediato e até ao encerramento da reunião que será efetivada para tal finalidade.

OBSERVAÇÃO: De acordo com o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 7, de abril de 1969, do Governo do Estado do Pará, é facultado à autoridade imediatamente superior aquela que proceder a licitação, anulá-la por sua própria iniciativa.

Belém, 20 de abril de 1972.

Vicente Paulo da Silva

Diretor da Divisão do Material da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará

Confere:

Alberto Madureira Cristino

Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará

Visto:

Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará

(G. Reg. n. 1360)

Diário da Justiça

28 — ANO XXXV

BELEM — QUARTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 1972

NUM. 7.726

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUÍS FARIA

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ACÓRDÃO N. 1

Recurso Cível da Capital

Recorrente — Adélia Jorge Lazar

Recorrida — A Corregedoria Geral da Justiça

Relator — Des. Silvio Hall de Moura

EMENTA — Havendo demora da parte em cumprir despacho do Juiz, não procede reclamação em relação à paralisação do feito.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso cível da Comarca desta Capital, sendo recorrente Adélia Jorge Lazar e recorrida a Veneranda Corregedoria Geral da Justiça.

Acordam, em sessão do Egrégio Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

I — Adélia Jorge Lazar reclamou à Corregedoria Geral da Justiça contra a procrastinação da ação de embargos de terceiro em que ela é embargante e embargada Nematia Abdalla Debs.

Depois de ouvir o Juízo do feito a Exma. Sra. Ddra. Corregedora indeferiu, em parte, a reclamação, uma vez que a ação estava paralisada por culpa da reclamante. Esta, inconformada, recorreu da decisão a este Egrégio Conselho.

O Exmo. Sr. Des. Procurador Geral do Estado opinou pelo improvimento do recurso.

II — O MM. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Cível da Comarca desta Capital condicionou o deferimento da

inicial da ação de embargos de terceiro, movida pela recorrente, ao prévio pagamento da taxa judiciária e das custas da O.A.B.-Pará.

A recorrente, entretanto, demorou em cumprir o despacho do juiz, mas ao fazê-lo, teve a ação movimentada, por isso era de ser indeferida a reclamação.

Não se entende porque o indeferimento fora apenas em parte. A reclamação era inteiramente improcedente.

Devolvam-se os autos de ação executiva e de embargos de terceiro, apensados por linha.

Belém, 29 de março de 1972 (aa) Agnano Monteiro Lopes, Presidente; Silvio Hall de Moura, Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de abril de 1972.

LUIS FARIA — Secretário do C.S.M.

(G. — Reg. n. 1351)

ACÓRDÃO N. 2

Recurso Cível da Capital

Recorrente: — I.B. Sabbá & Cia. Ltda.

Recorrida: — A Corregedoria Geral da Justiça

Relator: — Desembargador Silvio Hall de Moura

EMENTA: — Do despacho do juiz que dá rito diferente do pedido inicial cabe agravo de petição, não se justificando reclamação, portanto.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso cível da comarca desta Capital, sendo recorrente I.B. Sabbá & Cia. Ltda. e recorrida a Veneranda Corregedoria Geral da Justiça.

Acordam, em sessão do

Egrégio Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

I — I.B. Sabbá & Cia. Ltda., firma comercial estabelecida em Manaus, capital do Estado do Amazonas, propoz perante o MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca desta Capital ação executiva contra Posto Rosamar Ltda para cobrar a importância de Cr\$ 64.668,40 representada por uma duplicata.

O juiz do feito, em despacho, mandou imprimir à ação o rito ordinário tendo a requerente reclamado à Digna Corregedoria Geral da Justiça, no sentido de ser reformado o despacho do Magistrado e determinado o rito executivo, alegando ter havido erro do Juiz.

A Titular da Corregedoria, como é do seu feitio, indeferiu laconicamente a reclamação por falta de amparo legal.

A firma reclamante recorreu da decisão para este Colendo Conselho.

O Exmo. Sr. Des. Procurador Geral do Estado opinou pelo improvimento do recurso.

II — Se I.B. Sabbá & Cia. Ltda., não se conformara com a decisão do juiz dando rito ordinário à ação executiva que ela intentara, cabia-lhe agravar de petição, do despacho inicial. Preferindo reclamar à Corregedoria, perdeu o único remédio que tinha.

Aliás, este Colendo Conselho já firmou jurisprudência nesse sentido, como se vê dos

recurso de Deoclides da Mota Santos, de Helder Chagas de Farias Moreira e de Antonio Olavo de Campos Aguilar.

Cumpra a este Conselho estranhar o modo lacônico como vem procedendo a Digna Dra. Corregedora, indeferindo reclamações como simples "por falta de amparo legal". Decisão da Corregedoria é provimento, e deve ser sempre fundamentado, a fim de que o reclamante possa saber porque seu pedido foi indeferido. Despacho da Corregedoria deve sempre valer como uma aula de direito.

Belém, 29 de março de 1972.

(a.) Agnano Monteiro Lopes, Presidente.

Silvio Hall de Moura, Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 5 de abril de 1972.

LUIS FARIA — Secretário do C.S.M.

(G. Reg. n. 1351)

ACÓRDÃO N. 3

RECURSO CÍVEL DE MARABÁ

Recorrente: — Almir Queiroz de Moraes

Recorrida: — A Corregedoria Geral da Justiça

Relator: — Desembargador Silvio Hall de Moura

EMENTA: — Quando o ato do Juiz não caracteriza erro de ofício e sim ponto de vista doutrinário, que somente poderá ser atacado pela Superior Instância em recurso próprio e oportuno, não cabe reclamação.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso cível da Comarca desta Capital, (oriundos de Marabá), sendo recorrente Almir Queiroz de Moraes e recorrida a Veneranda Corre-

gedoria Geral da Justiça.

Acórdam, em sessão do Egrégio Conselho da Magistratura, por maioria de votos, desprezar a preliminar levantada pelo Pretor do não conhecimento do recurso, e no mérito, unanimemente, negar provimento ao mesmo, não pelo fundamento da decisão recorrida, mas, porque o ato do Juiz não caracteriza erro de ofício e sim pontual de vista doutrinário, que somente poderá ser atacado pela Superior Instância, em recurso próprio e oportuno.

Almir Queiroz de Moraes e sua mulher moveram na Comarca de Marabá, perante a MM. Dra. Juíza de Direito, Ação de Manutenção de Posse contra José Noleto de Souza e José Rito de Almeida requerendo a medida INITIO LITIS. Concedida esta, em dezembro de 1970 o MM. Dr. Pretor no exercício do cargo de Juiz de Direito, em junho de 1971, a requerimento tornou sem efeito a concessão da medida liminar.

Almir reclamou a Digna Ddra. Corregedora pedindo a revogação do despacho do Pretor, no exercício de Juiz. A Titular da Corregedoria indeferiu a reclamação como fundamento de que, do despacho reclamado cabia recurso.

O reclamante pediu reconsideração do despacho que indeferiu sua reclamação e a Corregedoria, inadvertidamente, recebeu o pedido como recurso e mandou subir o processo à censura deste Egrégio Conselho.

O Exmo. Sr. Ddr. Procurador Geral do Estado opinou pelo improvimento do recurso.

O Exmo. Sr. Ddr. Relator levantou a preliminar de não se conhecer do recurso, uma vez que não tinha havido interposição do remédio recursal, tendo sido, porém, a preliminar rejeitada, por maioria.

III — Sufraga-se a lição de Pontes de Miranda de que o Código de Processo Civil desaconselha o relaxamento do mandado inicial durante a lide, (Comentários ao Código de Processo Civil, vol. VI, pág. 61.).

De conhecimento incompleta, isto é superficial. A ação é sempre executiva LATUSENSU, e em parte, condenatória. Não se pode confundir cognição superficial com precária. O Juiz somente afinal é que poderá ser convencido.

Entende-se que o Juiz não poderia revogar a medida concedida INITIO LITIS, sobretudo quando ela fôra determinada por outro Juiz que não ele, mas, como se trata de matéria controvertida, não se pode considerar o ato do julgador como erro de ofício, e nem cabe a um órgão disciplinador impor pontual de vista doutrinário ao Juiz.

Laborou em equívoco, porém, a digna Ddra. Corregedora quando indeferiu a reclamação, alegando que do despacho reclamado cabia recurso. Não há recurso específico contra revoga-

ção de medida possessória INITIO LITIS.

Belém, 29 de março de 1972.

a) Agnato Monteiro Lopes, Presidente

Silvio Hall de Moura, Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 6 de abril de 1972.

LUIS FARIA

Secretário do C.S.M. (G. Reg. — n. 1351)

ACÓRDÃO N 4

RECURSO CÍVEL DA

CAPITAL

Recorrente: — João Alves Teixeira

Recorrida: — A Exma. Desembargadora Corregedora Geral da Justiça

Relator: — Desembargador Silvio Hall de Moura

SENTENÇA: — No Direito Brasileiro nas ações possessórias, a sentença final se favorável é executiva e se executiva por ela mesma, independentemente do processo de execução.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso cível da Comarca desta Capital, sendo recorrente João Alves Teixeira e recorrida a Veneranda Corregedoria Geral da Justiça.

Acórdam, em sessão do Egrégio Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

I — Ernestina Maria da Conceição, moveu perante a M.M. Juíza de Direito da 10a. Vara Cível da Comarca desta Capital ação de imissão de posse contra João Alves Teixeira.

A MM. Juíza julgou procedente a ação, transformando-a, porém, de imissão em reintegração.

O Réu não apelou, mas ao saber que fora ordenada a expedição do mandado reintegratório ofereceu embargos à execução.

A magistrada mandou desentranhar o arrazoado, dizendo que o mesmo não tinha sido assinado pelo Procurador da parte.

O Réu então reclamou à Corregedoria, afirmando que fossem recebidos os embargos e determinado acareação entre o reclamante embargante e o oficial de Justiça que teria lavrado certidões falsas.

A digna Corregedora, como sempre deu o seguinte despacho: "Indefiro a reclamação. O requerente poderá usar os meios legais para acautelar seus interesses".

Essa decisão recorreu o reclamante a esse Egrégio Conselho.

O Exmo. Sr. Ddr. Procurador Geral do Estado opinou pelo improvimento do recurso.

II — Como ensina Pontes de

Miranda, (Código de Processo Civil Comentado, vol. VI, pág. 16), a palavra execução tem dois sentidos: um, estrito, que se refere a ação de execução da sentença, ou do título; e outro largo, que abrange a execução da obrigação, qualquer que seja. Nesse sentido executa o devedor a sua obrigação; o Juiz ordena que se execute a sentença mandamental ou constitutiva, de modo que não há, aí, a execução da sentença ou do título.

É bem verdade que não é pacífico entre alienígenas o caráter executivo das ações possessórias. Leia-se sobre o assunto CROVENDA (Princípio, pág. 165.) Mas, no nosso Direito, nas ações possessórias, a sentença final, se favorável é executiva e se executiva por ela mesma, independentemente do Processo de execução.

Ora, os embargos e execução opostos pelo recorrente não tinham razão de ser e cabia a Juíza que julgou a ação, rejeitá-los.

Indo o caso à Titular da Corregedoria por meio de reclamação, cabia a ela mostrar o engano do reclamante, dando uma aula escrita sobre o assunto, que serviria, aliás, para a própria Juíza, sobretudo porque o reclamante, tumultuando tudo, pedira como objeto dos embargos que fosse ordenada acareação entre ele e o oficial de justiça que servira no feito.

Por isso nega-se provimento ao recurso.

Devolvam-se os autos da ação de imissão de posse, advogados e apensados porinha.

Belém, 12 de abril de 1972.

a) Agnato Monteiro Lopes, Presidente.

Silvio Hall de Moura, Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 18 de abril de 1972.

LUIS FARIA

Secretário do C.S.M. (G. Reg. — n. 1351)

Justiça do Trabalho da 8a. Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 12/72
EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, veio ao conhecimento dos interessados que às dezesseis horas do dia vinte e sete (27) de abril de 1972, na sede do Tribunal Regional do Trabalho, à Travessa Dr. Pedro I n. 750, cidade de Belém-Pará pelo Presidente da Comissão de Compras, serão recebidas propostas para fornecimento de aparelhos de ar condicionado para os órgãos da Justiça do Trabalho da 8a. Região, em Belém-Pará.

I — Inscrição

1 — As firmas que pretenderem participar da Tomada de Preços de que trata o presente edital, deverão fazer prévio depósito de caução, no valor de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzreiros), para garantia da proposta.

2 — A caução referida no item anterior deverá ser depositada na Agência do Banco do Brasil, S.A., até às dez horas do dia do recebimento das propostas.

II — Sessão Pública de Julgamento de Idoneidade, Recebimento e Aberturas das Propostas

3 — No dia, horas e local fixado neste edital, reunir-se-á a Comissão de Compras para julgamento de idoneidade dos licitantes e recebimento das respectivas propostas.

4 — Na presença dos concorrentes e demais pessoas que queiram assistir aos trabalhos, serão recebidos os envelopes apresentados, devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de

apresentação ao Presidente da Comissão de Compras.

5 — Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste edital sob o título "idoneidade".

6 — No caso de desclassificação de licitante por não satisfazer a prova de idoneidade não será aberto o envelope contendo a sua proposta, que lhe será devolvida, mediante recibo, mencionando o motivo da exclusão.

7 — Julgada a idoneidade, serão abertas e lidas as propostas dos licitantes idôneos, as quais serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão de Compras e pelos demais proponentes presentes ao ato.

8 — Depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tão pouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas, salvo a pedido da Comissão.

9 — Da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada, dela constando todas as ocorrências e menção das propostas apresentadas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão de Compras e pelos licitantes presentes.

10 — Toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da data, ficando sem direito de interpor qualquer recurso, o licitante que presente, recusar-se a fazer as rubricas ou assinaturas referidas nos itens sete e nove deste capítulo.

III — Da Cotação

11 — Os aparelhos a serem cotados serão instalados nos se-

guilher localis:

- a) Gabinete da Presidência da 1a. Junta de Belém — um aparelho de 12.000 B.T.U.
- b) Gabinete da Presidência da 2a. Junta de Belém — um aparelho de 12.000 B.T.U.
- c) Gabinete da Presidência da 3a. Junta de Belém — um aparelho de 14.000 B.T.U.
- d) Gabinete da Presidência da 4a. Junta de Belém — um aparelho de 10.000 B.T.U.
- e) Gabinete da Presidência da 5a. Junta de Belém — um aparelho de 10.000 B.T.U.
- f) Gabinete da Presidência da 6a. Junta de Belém — um aparelho de 10.000 B.T.U.
- g) Sala de audiência da 5a. Junta — um aparelho de 18.000 B.T.U.
- h) Sala de audiência da 6a. Junta de Belém — um aparelho de 18.000 B.T.U.
- i) Gabinete do Diretor Geral da Secretaria do TRT — um aparelho de 12.000 B.T.U.
- j) Sala do Diretor de Serviço Administrativo do TRT — um aparelho de 30.000 B.T.U.
- k) Sala da Diretora do Serviço Judiciário do TRT — um aparelho de 10.000 B.T.U.
- l) Seção de Material e Orçamento do TRT — um aparelho de 14.000 B.T.U.
- m) Seção Financeira do TRT — um aparelho de 14.000 B.T.U.
- n) Seção de Acórdãos e Translados do TRT — um aparelho de 14.000 B.T.U.
- o) Seção Processual do TRT — um aparelho de 14.000 B.T.U.

IV — Idoneidade

12 — As firmas proponentes, no ato de entrega de suas propostas, deverão apresentar, em envelope fechado, independente do que contiver a proposta propriamente dita, os seguintes documentos: a) registro cadastral, fornecido pela Comissão de Compras do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região; b) comprovante de depósito da caução.

V — Propostas

13 — As propostas, datilografadas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, lacrados e rubricados no fecho, com o número da Tomada de Preços, nome e endereço do concorrente mencionados por fora. Deverão ser redigidas em português, com toda a clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em três (3) vias, devidamente datadas e assinadas pelo responsável e rubricadas em todas as suas folhas. Se a proposta for assinada por procurador, deverá ser juntada à procuração devidamente legalizada, com poderes especiais.

14 — As propostas deverão consignar obrigatoriamente:

a) declaração de inteira submissão a todas as condições constantes deste edital;

b) preços unitários em cruzeiros, em algarismo e por extenso;

c) prazo em dias consecutivos para a entrega dos aparelhos, devidamente instalados, não podendo ultrapassar 60 (sessenta) dias;

d) prazo de garantia dos aparelhos;

e) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

f) prazo para assistência técnica gratuita, o qual será considerado de experiência, podendo o Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no decorrer do mesmo, exigir a substituição dos aparelhos, se os mesmos não estiverem funcionando a contento.

15 — Nos preços unitários deverão estar computados todos os encargos, taxas, impostos, fretes, etc., além das despesas com instalação, de acordo com os itens 30 a 32 deste edital.

16 — Será eliminada qualquer proposta que ofereça vantagens não previstas neste edital ou que contiver simplesmente o oferecimento de uma redução sobre a proposta que apresente menor preço.

17 — Aos licitantes é facultado apresentar proposta para fornecimento de todos ou parte dos aparelhos licitados.

VI — Julgamento

18 — Ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região competirá o julgamento final da Tomada de Preços a qual escolherá a proposta que mais convier à Justiça do Trabalho, mesmo que não seja a de menor valor material.

VII — Adjudicação

19 — A adjudicação do fornecimento será feita pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

20 — O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região reservará o direito de adjudicar total ou parcialmente, de acordo com as suas disponibilidades financeiras, o fornecimento do que trata este edital.

VIII — Contrato de Compra e Venda

21 — A firma adjudicatária deverá assinar com a Justiça do Trabalho, dentro de cinco (5) dias, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação, um Contrato de Compra e Venda. Se, findo esse prazo, o concorrente não comparecer para assinar o Contrato, perderá, em favor da Fazenda Nacional, a caução de que trata o item I deste edital.

22 — O pagamento será efetuado pelo Diretor Geral da Secretaria, depois de entregues, instalados e testados os aparelhos, mediante depósito na conta corrente do fornecedor, na Agência do Banco do Brasil S. A. para esse fim, o for-

necedor deverá indicar o número de sua conta no Banco em referência.

IX — Penalidades

23 — Por infração de qualquer das cláusulas do Contrato de Compra e Venda, a firma compromissada ficará sujeita à multa de 1% (hum por cento) do valor da adjudicação. Em caso de reincidência, será aplicado em dobro essa multa.

24 — Das multas aplicadas, caberá recurso ao Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de três (3) dias.

25 — As multas serão aplicadas pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

X — Rescisão do Contrato de Compra e Venda

26 — A rescisão do Contrato de Compra e Venda, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, sem que a firma compromissada tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando:

a) falir, entrar em concordata e dissolver-se;

b) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato de Compra e Venda;

c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da Justiça do Trabalho;

d) não recolher a multa imposta no prazo determinado;

e) incorrer em multa em mais de duas das condições fixadas para a aplicação das mesmas.

XI — Condições Finais

27 — As firmas inscritas pela forma prevista no item I deste edital, perderão a caução depositada para a inscrição, caso deixem de assinar, dentro do prazo, o contrato de Compra e Venda decorrente da adjudicação do fornecimento objeto da licitação. No caso de recusa de assinatura do Contrato de Compra e Venda, desde que ele corresponda às condições estabelecidas no presente edital, além de perder a caução depositada para efeito de inscrição, a firma ficará sujeita a ser declarada inidônea para licitar na Administração Federal, pelo prazo de cinco (5) anos.

28 — Conhecidos os resultados da Tomada de Preços a ordem de classificação dos licitantes, as cações depositadas para garantia da inscrição serão devolvidas, mediante requerimento dos interessados ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, excção feita à caução correspondente à firma declarada vencedora, que ficará depositada no Banco do Brasil S. A., para garantia da assinatura do Contrato de Compra e Venda e do fornecimento.

29 — A caução feita para ga-

rantia do fornecimento só será devolvida, decorridos trinta (30) dias após a entrega e instalação dos aparelhos.

30 — Todos os aparelhos deverão ser instalados nas janelas, correndo por conta do fornecedor as despesas com as adaptações das esquadrias internas e externas, vidros, vedação das veresianas existentes, pinturas, andaimes, etc.

31 — Todos os aparelhos deverão ser colocados com proteção e bandejas de alumínio, nos moldes dos já existentes e, correndo por conta do fornecedor todas as despesas.

32 — Todos os aparelhos deverão ser instalados com a chave de proteção tipo arstop.

33 — Para instalação dos aparelhos constantes das alíneas "i", "j", "l", "m", "n", "o", e "p" do item onze o fornecedor deverá fazer a instalação elétrica necessária, em tubulação aparente blindada, correndo por conta todas as despesas, inclusive os furos nas paredes, emassamento e pintura.

34 — As firmas que desejarem participar da Tomada de Preços de que trata este edital deverão inscrever-se no Cadastro de Fornecedores do Tribunal Regional do Trabalho, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o julgamento de idoneidade, recebimento e abertura das propostas.

35 — A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, a presente Tomada de Preços poderá ser anulada ou transferida, em parte ou todo, sem que tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, seja a que título for.

Belém, 11 de abril de 1972
Fernando de Sá e Souza
Presidente da Comissão de Compras do TRT da 8a. Região

Documentação Necessária Para Atualizar o Registro Cadastral deste Tribunal Regional do Trabalho

1. Contrato social ou estatuto devidamente legalizado e registro na Junta Comercial, com as alterações subsequentes à publicação dos extratos da última ata da Assembleia, em se tratando de Sociedade Anônima;

2. Prova de quitação ou isenção com o serviço militar dos responsáveis legais ou carteira modelo 19, no caso de esses elementos serem estrangeiros;

3 Prova de que votaram na última eleição os responsáveis legais, ou que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente. No caso de esses elementos serem estrangeiros, bastará a apresentação da carteira modelo 19;

4. Certificado de regularidade com a Previdência Social;

5. Prova de cumprimento da Lei dos 2/3;

6. Certidão negativa de débito com o Imposto de Renda;

7. Prova de quitação com o Imposto Sindical (firma, empregados e diretores);

8. Certidões negativas de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

9. Prova de cumprimento da Lei n. 4.440/64;

10. Atestado de idoneidade financeira, passado por três estabelecimentos bancários, não associados;

11. Certidão negativa dos Cartórios de Protestos;

12. Certidão negativa do Cartório de Distribuição Juízo Civil.

Os documentos acima mencionados poderão ser fornecidos por meio de fotocópias, devidamente autenticadas.

Fernando de Sá e Souza
Presidente da Comissão de Compras do T.R.T. da 8a. Região
(G. Reg. n. 1320)

Justiça Federal

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

2a. Região — Estado do Pará

EDITAL

Ref. Proc. n. 3977

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA. Geraldo Damasceno, residente (domiciliado). Belém, Sede da Capitania dos Portos do Estado, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — Belém, Pará, em 4.11.71. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra-assinado vem, respeitosamente expor para requerer a V. Exa. o seguinte: A Suplicante é credora de Geraldo Damasceno, (domiciliado) (estabelecido) à sede da Capitania dos Portos do Estado, da quantia de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00) conforme Certidão de Dívida anexa, de número D.O. 90/71, extraída pela Procuradoria da Fazenda

da Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo

Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante

se digne V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague incontinenti a quantia descrita, acrescida de custas judiciais, e penalidades constantes das Leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e não o fazendo, se proceda pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se até final. Não se encontrando ou ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis, requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 4 de novembro de 1971 (a) Paulo Rúbio de Souza Meira.

“Despacho: — Cite-se. Belém, Pará, em 2.12.71. a) A. Santiago — Juiz Federal. Requerimento do Ministério Público: — MM. Julgador. Requer a Exequente a citação do suplicado por meio de Editais. Belém, 14.3.72. a) Paulo Rúbio

de Souza Meira. Despacho: — “Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se Editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pará, em 24.3.72. a) A. Santiago — Juiz Federal. Para que chegue ao conhecimento do interessado e não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Loris Rocha Pereira, o fiz datilografar e conferi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal
(Ext. Reg. n. 1480 — Dia 26.4.72)

EDITAL

Ref. Proc. n. 3989

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA. Belmira C. da Veiga, residente e domiciliada em Belém, sede da Capitania dos Portos do Estado, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — “Belém, Pará, em 4.11.71. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra-assinado, vem, respeitosamente expor para requerer a V. Exa. o seguinte: A Suplicante é credora de Belmira C. da Veiga (domiciliada) (estabelecida) a sede da Capitania dos Portos do Estado do Pará da quantia de oitocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 850,00), conforme Certidão de Dívida anexa de número D.O. 94/71, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo

Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague incontinenti a quantia descrita, acrescida de custas judiciais, e penalidades constantes das Leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e não o fazendo, se proceda pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de direito, até final. Não se encontrando ou ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis, requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 14.3.72. a) Paulo Rúbio de Souza Meira” “Despacho: — Cite-se. Belém, Pará, em 2.12.71. a) A. Santiago — Juiz Federal. Requerimento do Ministério Público: — MM. Julgador — Requer a Exequente a citação da executada por meio de Editais. Belém, 14.3.72. a) Paulo Rúbio de Souza Meira. Despacho: — “Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pará, em 24.3.72. a) A. Santiago — Juiz Federal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu Loris Rocha Pereira, o fiz datilografar e conferi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal

(Ext. Reg. n. 1478 — Dia 26.4.72)

EDITAIS JUDICIAIS**COMARCA DA CAPITAL
HASTA PÚBLICA**

A Doutora Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da Oitava (8a.) Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República do Brasil.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dêle conhecimento tiverem que, no dia 3 (três) de maio do corrente ano, às 11,15 (onze horas e quinze minutos), a porta da sala de audiências desse juízo, irá a público pregação de venda e arrematação em hasta pública o bem penhorado a CURT HELL para garantia do pagamento do pedido principal, acrescido de todas as despesas consignadas em lei, na AÇÃO EXECUTIVA que lhe move: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. — (BRADESCO), a saber: TERRENO EDIFICADO nesta cidade sito a rua de Obidos, coletado sob o número quinhentos e noventa, (590) perímetro compreendido entre a travessa Angeio Custódio e 16 de Novembro medindo dezessete metros e dez centímetros de frente por trinta metros de fundos (17m,10 x 30m,00) ou o que realmente tiver e for encontrado, sendo todo o prédio de alvenaria e tijolo, coberto de telhas de barro comum, com um só pavimento e as seguintes características: casa servida por porta e duas janelas de frente, contendo também entrada para veículo, tendo pátio, sala de visitas, varanda, cinco (5) dormitórios, sala de jantar, toda assoalhada de acapú e pau amarelo, copa cozinha, três salas de banho com piso de São Caetano e paredes de azulejos, até a altura legal, lavanderia, quarto de empregada, em cima da garage existe um compartimento tipo para escritório. Tendo quintal de regular tamanho, avaliado referido bem em setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00). Quem pretender arrematar o dito bem acima descrito, deverá comparecer, no dia, hora e local acima mencionados, a fim de dar seu lanco ao porteiro dos Auditórios que aceitará quem mais oferecer sobre aquela avaliação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente Edital com o prazo de trinta (30) dias, publicado no "Diário Oficial" do Estado em jornal de grande circulação desta cidade, uma vez no órgão oficial e três vezes em jornal local, sendo a última publicação no dia da praça, na sede deste juízo, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Sônia Maria Lobato de Miranda, escrevente juramentada, o escrevi, conferi e subscrevo no impedimento da escrivã titular.

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES —

Juíza de Direito da Oitava (8a.) Vara Cível da Comarca de Belém do Pará.

(T n 17.930 — Reg. n. 1.193 — Dia: 26.04.72)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Aloysio Ludwig, estabelecida em Curitiba — Santa Catarina, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—1º andar, da parte do Banco Real S.A. para apontamento e protes-

LEIA O DIÁRIO OFICIAL

Um repositório de utilidades

ao seu dispor

to, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 02/72 no valor de oito mil cento e dezessete cruzeiros e noventa e cinco centavos (Cr\$ 8.117,95) vencida em 10.4.72 por Vv. Ss. não aceita a favor de Madeireira da Amazônia Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 19 de abril de 1972.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA

Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício

(Ext. Reg. n. 1608 — Dia 26—4—1972)

Faço saber por este Edital a Fidelquino Bastos Carvalho, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco Nacional do Norte S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória no valor de Seiscentos e Vinte e Quatro Cruzeiros e Setenta Centavos (Cr\$ 624,70), vencida em 21.02.72, por Vv. Ss. avalizada a favor de Produção S/A. — Cred. Financ. e Invest., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Nota promissória, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 19 de abril de 1972.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA

Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 1.610 — Dia: 26.04.72).

CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ESTADO

DO PARÁ — Edição 1972

Opúsculo à venda no arquivo da

IMPRENSA OFICIAL ao

preço de Cr\$ 6,00